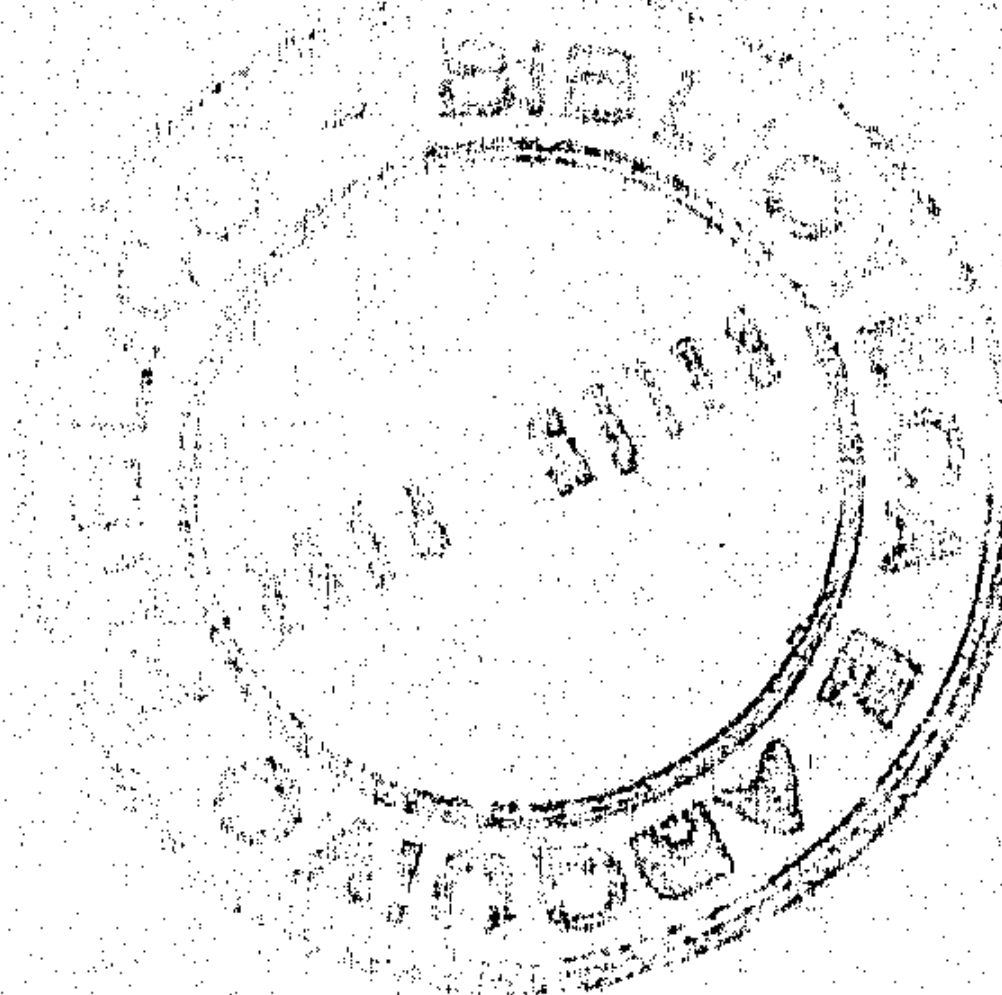




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.170

BELEM — TERÇA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Agricultura
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Consultor Geral do Estado
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

42 PÁGINAS

LEIS Ns. 4.600, 4.601 e 4.602

DECRETOS Ns. 9.376, 9.379, 9.380, 9.381, 9.382 e
9.384

PORTARIAS Ns. 3.244, 3.245 e 3.246

DECRETOS — do Governo do Estado

— XXXXXX —

PORTARIAS DAS SECRETARIAS — da Fazenda e Saúde
Pública

— XXXXX —

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL — da Companhia de
Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana
de Belém — CODEM

de Produção Industrial de Calcário S. A. — PROINCA

— XXXXX —

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR DE EMPREI-
TADA

da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.600 — DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975

Cria cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, cinco (5) cargos de Técnicos de Controle Externo, com vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00.

§ 1º — Os cargos referidos neste artigo serão providos em caráter efetivo, mediante concurso público de títulos e provas, dentre brasileiros, bacharéis em Contabilidade.

§ 2º — Aos Técnicos de Controle Externo, que se submeterão ao expediente normal do órgão, competirá prestar assessoramento nas matérias de competência do Tribunal de Contas que exigirem pronunciamento técnico de contabilidade, bem como prestar outros serviços e assessoramento de sua especialização, inclusive auditoria nos Municípios, que lhes forem cometidos pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 2º — Ficam criados, 1 cargo de Bibliotecário, provido em caráter efetivo, por bacharel em Biblioteconomia, com vencimentos mensais de Cr\$ 3.000,00, e três (3) cargos de Escriurário e dois (2) de Motorista, cujos vencimentos mensais serão idênticos aos atualmente pagos aos servidores da mesma categoria do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.

Art. 3º — Os vencimentos dos cargos abaixo relacionados passarão a ter os seguintes valores:

2 (dois) Diretor de Departamento Cr\$ 4.000,00
1 (hum) Subsecretário Cr\$ 3.000,00
1 (hum) Taquígrafo Cr\$ 1.000,00

Art. 4º — A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas e na forma do art. 43 da Lei n. 4320 de 17.03.64.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976. Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS
RÉGO, Governador do Estado, em exercício

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3991)

LEI N. 4.601 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

Dá nova redação ao art. 55 do Decreto-Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O art. 55, do Decreto-Lei n. 164, de 23 de janeiro de 1970 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55 — As Câmaras Municipais fixarão a remuneração dos Vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observados os critérios e limites determinados na Lei Complementar n. 25, de 02 de julho de 1975.

Parágrafo Único — Não havendo coincidência de mandatos legislativos estaduais e municipais, poderão as Câmaras Municipais atualizar a remuneração dos Vereadores para a mesma Legislatura, quando ocorrer fixação de subsídios dos Deputados, observados sempre os critérios e limites fixados na Lei Complementar referida”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 04 de julho de 1975.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR, Secretário de Estado de Educação

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, Secretário de Estado de Agricultura

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA, Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G. — Reg. n. 3991)

LEI N. 4.602 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

Descaracteriza o salário mínimo regional como fator de correção monetária.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os valores de correção monetária com base no salário mínimo não mais serão considerados na legislação estadual, salvo as hipóteses exce- tuadas pelo parágrafo primeiro da Lei Federal n. 6205, de 20 de abril de 1975.

§ 1º — Em substituição à correção pelo salário mínimo, nas hipóteses em que é adotada pela legislação estadual, o Poder Executivo baixará normas de atualização monetária, obedecida a orientação do Governo Federal pertinente à matéria.

§ 2º — Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

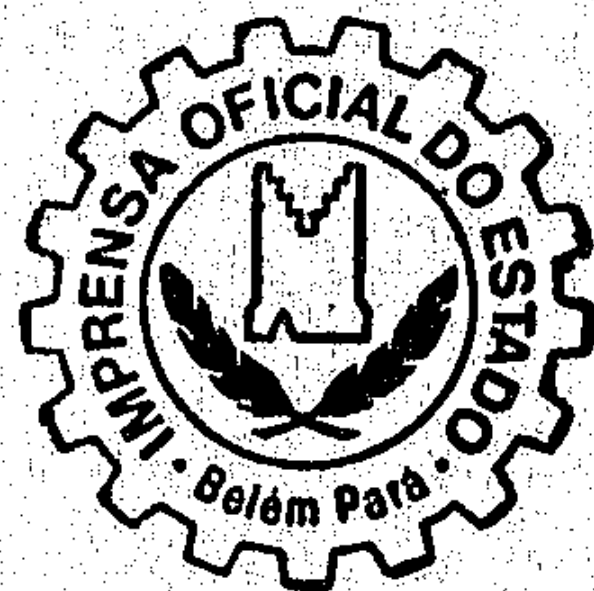
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3991)

DECRETO N. 9376 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

Fixa a remuneração do Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Estado do Pará (IDESP).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e tendo em vista as modificações introduzidas pela Lei n. 4583, de 24 de setembro de 1975, DECRETA:

Art. 1º — Fica fixada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), a remuneração do Diretor Geral do Insti-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atre- do ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual . . .	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral .	500,00	fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

tuto de Desenvolvimento Econômico-
Social do Estado do Pará — IDESP,
conjuntamente, com a gratificação da
representação no valor de Cr\$ 1.000,00
(hum mil cruzeiros) mensais.

Parágrafo Único — A remuneração e
a gratificação fixadas no "caput" deste
artigo, são em consonância com as dis-
posições da Lei n. 4583, de 24 de setem-
bro de 1975.

Art. 2º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 10 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral
(G. — Reg. n. 3990)

DECRETO N. 9379 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação, o
imóvel que menciona.

O Governador do Estado do Pará,
usando das atribuições que lhe confere
o Art. 153, parágrafo 22 da Emenda
Constitucional n. 1, de 17 de outubro
de 1969 (Constituição Federal), e o Art.
91, inciso IV, de Emenda Constitucional
n. 1 de 29 de outubro de 1969 (Constitui-
ção do Estado do Pará), de acordo com
o Decreto-Lei Federal n. 3.385, de 21 de
agosto de 1941, com as modificações
introduzidas através da Lei Federal n.
2.786, de 21 de maio de 1956, e,

Considerando ser evidente além de
legal a preponderância do interesse pú-
blico sobre o privado, que consubstancia
o instituto da desapropriação em qual-
quer das suas modalidades;

Considerando que por caber ao Po-
der Público garantir o direito de pro-
priedade, lhe é inerente, a par disso,
restringir o uso desse direito desde que
necessário ou útil ao bem público e ao
interesse da vida social;

Considerando que o Governo do Es-
tado ao aprovar o projeto de reforma e
reaparelhamento da Secretaria de Es-
tado da Fazenda, autorizou a constru-
ção dentro dos ditames da técnica mo-
derna, de prédios nas cidades de Belém,
Santarém, Castanhal, Breves, Abaete-
tuba e Marabá, onde funcionarão as
Delegacias Regionais da Fazenda Es-
tadual;

Considerando ainda que para isso
há necessidade de serem escolhidas áreas
apropriadas, em locais ou logradouros
igualmente apropriados, para o bom de-
senvolvimento dos serviços a que se
destinam,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada de utili-

dade pública, para efeito de desapropria-
ção, a fração do terreno urbano de
maior área, sem edificação, situado a
Avenida Visconde de Souza Franco es-
quina com a Rua Municipalidade, nesta
cidade, fazendo frente para essas duas
artérias, medindo pela Avenida Visconde
de Souza Franco 53,5 m e 70 m pela Rua
Municipalidade e medindo de fundos 78
e 74 metros respectivamente ou o que
realmente contiver, de propriedade de
Indústrias Martins Jorge S/A.

Art. 2º — O terreno a que se refere
o presente Decreto se destina à cons-
trução do prédio da Delegacia Regional
da Fazenda Estadual, em Belém.

Art. 3º — Fica declarada de urgên-
cia, para os efeitos do art. 15, do De-
creto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de
1941, a desapropriação de que trata este
Decreto.

Art. 4º — A Secretaria de Estado da
Fazenda deverá efetivar a desapropria-
ção do imóvel objeto deste Decreto, de
acordo com o que dispõe a legislação
pertinente, ficando o titular da mesma
com poderes a assinar a competente es-
critura pública em nome do Estado do
Pará, cujas despesas correrão à conta
dos recursos constantes da dotação da
referida Secretaria.

Art. 5º — Este Decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. — Reg. n. 3990)

DECRETO N. 9380 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Cré-
dito Suplementar, no valor de
Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e
oitocentos mil cruzeiros), em
favor da Secretaria de Estado
de Educação.

O Governador do Estado do Pará
usando das atribuições que lhe confere
o Art. 91, inciso IV, da Carta Magna do
Estado e, fundamentado no art. 60, da
Lei n. 4545, de 27 de novembro de
1974 e,

Considerando os termos do expedi-
ente enviado a este Executivo pelo Se-
cretário de Estado de Educação, proto-
colado na SEAD, em 10.12.75, sob o n.
1835/75,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, o Crédito Su-
plementar de Cr\$ 2.800.000,00 (dois mi-
lhões e oitocentos mil cruzeiros), em
favor da Secretaria de Estado de Edu-
cação, sob a seguinte classificação:
1900.084302*2.076 — Atividades a cargo

da Fundação Educacional do Estado do Pará.

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.2.0.0 — Transferências Correntes
- 3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes

Parágrafo Único — O Crédito constante do "caput", será aplicado aos encargos do ensino de 1º grau, decorrentes de aumento de salários e diferenças de meses anteriores.

Art. 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão das disponibilidades financeiras do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3990)

DECRETO N. 9381 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4594, de 28 de novembro de 1975, em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei n. 4594, de 28 de novembro de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a fim de atender despesas com a execução do Projeto de Construção do Centro Administrativo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

15.00 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Projeto: 03070251.080 — Construção do Centro Administrativo do Estado — Cr\$ 10.000.000,00.

Art. 2º — O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior correrá à conta dos recursos indicados no § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4320, de 17.03.64.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3990)

DECRETO N. 9382 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Concede Gratificação Especial a funcionários da Secretaria do Estado de Saúde Pública.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando o que consta do of. n. 5850/75, de 26 de novembro de 1975, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, protocolado sob o n. 1609/75, na Secretaria de Estado de Administração,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida Gratificação Especial pelo exercício de cargo ou função, de acordo com o disposto no Decreto n. 7451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972, a funcionários da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), como segue:

Maria da Glória Lobo Tavares — Cirurgiã-Dentista, Referência XXIV, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária.

Newton Amôedo Barreira — Cirurgião-Dentista, Referência XXIV, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3990)

DECRETO N. 9384 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

Abre Crédito Especial autorizado pela Lei n. 4595, de 28 de novembro de 1975, em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei n. 4595, de 28 de novembro de 1975, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial a fim de atender despesas com o prosseguimento da construção do Estádio Estadual "Alacid da Silva Nunes", no corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

15.00 — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

08462271.082 — Prosseguimento da construção do Estádio Estadual "Alacid da Silva Nunes" a cargo da Fundação Desportiva Paraense.

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.3.0.0 — Transferências de Capital

4.3.7.0 — Construções Diversas

Art. 2º — O Crédito Especial referido no artigo anterior correrá à conta dos recursos indicados no item I do art. 43 da Lei Federal n. 4320, de 17.03.64.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3990)

PORTARIA N. 3239 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Manoel Ayres, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para os Municípios de Santarém, Juruti e Itaituba, no período de 21 a 23 de novembro corrente, concedendo-lhe passagem aérea e três (3) diárias, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3990)

PORTARIA N. 3244 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Gerente do Programa de Ação Cultural — PAC, protocolado na SEGOV, sob o n. 01179, de 10.09.75,

RESOLVE:

I — Designar a constituinte Grupo de Trabalho, que instituirá nesta capital o Museu de Arte Sacra, os seguintes membros:

Prof. Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo; D. Alberto Guadêncio Ramos, Revdmº Arcebispo de Belém; Engº Mário Elisio da Mota Pereira, Diretor-Presidente da CODEM como representante da Prefeitura Municipal de Belém; Prof. Francisco Paulo do Nascimento Mendes, representante da Universidade Federal do Pará; Prof. Dr. Abelardo Santos, representante do Governo do Estado do Pará; Técnica Heliana Brito Franco, representante do IDESP, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos específicos de instituição do Museu de Arte Sacra.

II — Fica sem efeito a Portaria n. 3237, de 27 de novembro de 1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3245 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o titular da Secretaria de Estado de Agricultura, Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, deslocou-se para as localidades de Conceição do Araguaia e Vila Rondon, a serviço de sua Secretaria, nos dias 26, 27 e 28 de novembro passado,

RESOLVE:

Conceder ao Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, três diárias, nos termos do Decreto n. 9308, de 18 de outubro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

PORTARIA N. 3246 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Coronel de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública e o Coronel Carlos Alberto Moreira, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, a viajarem ate Brasília, nos dias 11 e 12 do corrente mês, a serviço da Administração Estadual, concedendo-lhes passagens aéreas de ida-e-volta e duas diárias, de acordo com a legislação vigente reguladora da matéria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3990)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Juracy de Brito, do cargo, em comissão, de Chefe Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Dermatologia Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 3915)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, Juvenal Maciel de Freitas, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia, do lugar Tabatinga — Lago do Salé, Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3915)

DECRETO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

nomear o 2.º Sargt. PM/RR, Francisco Rodrigues da Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3915)

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

nomear Sebastião Ferreira de Lima, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Sede do Município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Cel. de Exerc. Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sonia Maria da Conceição Paes Barreto, do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilza da Conceição Lima Bastos, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de dezembro de 1975.

Prof. CLÓVIS MORAIS REGO
Governador do Estado, em exercício
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Yolanda Ferreira Monteiro Nunes, do cargo de Diretor de Escola, Código EP-4, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. Antonio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

S E C R E T A R I A S

F A Z E N D A

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA SEFA N. 341/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder ao servidor Expedito Vaz da Silva, Guarda Fiscal N-3, lotado na Coletoria de Portel, 2 diárias, de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), no total de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), para fazer face às despesas de alimentação e pousada nesta Capital, a fim de receber instruções para o encerramento do Exercício na Coletoria de Porto de Moz.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de dezembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Resp. p/Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. — Reg. n. 6171 — Dia: 16/12/75).

PORTARIA SEFA N. 342 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 1975

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Determinar ao Setor de Orçamento e Empenho, a liberação da importância de Cr\$ 205.577,04 (Duzentos e cinco mil, Quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quatro centavos), para atender as despesas com o Suprimento de Fundos, referente ao 4o. Trimestre do corrente exercício, destinada as Exatorias abaixo discriminada:

EXATORIAS	3.1.2.0	3.1.3.0	TOTAL
01 — ABAETETUBA	—	3.800,00	3.800,00
02 — ACARÁ	—	5.000,00	5.000,00
03 — AFUÁ	—	4.500,00	4.500,00
04 — ALTAMIRA	5.685,00	5.000,00	10.685,00
05 — ANANINDEUA	—	3.000,00	3.000,00
06 — BARCARENA	—	1.500,00	1.500,00
07 — BONITO	—	2.280,00	2.280,00
08 — BREVES	3.000,00	5.000,00	8.000,00
09 — BUJARU	—	1.500,00	1.500,00
10 — CACHOEIRA DO ARARI	—	500,00	500,00
11 — CAMETÁ	—	1.160,00	1.160,00
12 — CAPANEMA	4.000,00	2.500,00	6.500,00
13 — CAPITÃO POÇO	2.000,00	2.000,00	4.000,00
14 — CASTANHAL	25.000,00	15.000,00	40.000,00
15 — CHAVES	636,00	3.240,00	3.876,00
16 — CURRALINHO	2.000,00	1.850,00	3.850,00
17 — GURUPA	10.500,00	3.500,00	14.000,00
18 — IGARAPÉ MIRI	—	3.000,00	3.000,00
19 — MÃE DO RIO	6.000,00	4.000,00	10.000,00
20 — MARABÁ	—	6.000,00	6.000,00
21 — NOVA TIMBOTEUA	180,00	3.420,00	3.600,00
22 — OEIRAS DO PARA	1.800,00	1.800,00	3.600,00
23 — OUREM	3.000,00	2.800,00	5.800,00
24 — PIQUIAUIRA	3.900,00	3.000,00	6.000,00
25 — SALINÓPOLIS	—	500,00	500,00
26 — Sta. IZABEL DO PARA	13.100,00	3.370,00	16.470,00
27 — SANTANA DO ARAGUAIA	1.000,00	2.000,00	3.000,00
28 — Sto. ANTONIO DO TAUÁ	—	1.500,00	1.500,00
29 — SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	1.000,00	3.500,00	4.500,00
30 — SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	900,00	2.404,15	3.304,15
31 — TOMÉ AÇU	13.151,89	7.000,00	20.151,89
32 — VIGIA	1.000,00	3.000,00	4.000,00
T O T A I S	Cr\$ 96.952,89	108.624,15	205.577,04

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 11 de dezembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 6171 — Dia: 16/12/75).

PORTARIA SEFA N. 343/75

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor Antonio Felipe Nemer, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, nível 3, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, servindo na Mesa de Rendas de Breves, para responder pela Escrivania da mesma.

Dê-se ciência e cumpra-se publicamente.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 09 de dezembro de 1975.

ALMIR FORTES DA COSTA

Chefe de Gabinete

(Ext. — Reg. n. 6171 — Dia: 16/12/75).

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 1725

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4008-GG, de 01.09.1975, objeto do ofício n. 4739 — (SESPA), de 29.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Mary Pereira Ribeiro, para exercer como diarista, a função de Cirurgião Dentista, referência 24, no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1773

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4179-GG, de 10.09.1975, objeto do ofício n. 4834 (SESPA), de 09.09.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Luis Carlos do Espírito Santo Braga, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1775

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5778-GG, de 26.11.1975, objeto do ofício n. 5855 (SESPA), de 26.11.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Manoel Freire Canuto, para exercer, como diarista, a função de Guarda Sanitário, referência 03, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1777

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 4205-GG, de 11.09.1975, objeto do ofício n. 4897 (SESPA), de 11.09.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Carmen Lúcia Navegantes Farias, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 09 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1779

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3394-GG, de 29.07.1975, objeto do ofício n. 4240 (SESPA), de 28.07.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Isabel das Neves Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 09 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1781

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5517-GG, de 13.11.75, objeto do ofício n. 5645 (SESPA), de 13.11.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Socorro de Sousa Gomes, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referência 01, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1783

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5356-GG, de 06.11.1975, objeto do ofício n. 5546 (SESPA), de 05.11.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonia de Lima Pinto, para exercer, como diarista, a função de Cozinheira Auxiliar, referência 01, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1785

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5616-GG, de ...

18.11.75, objeto do ofício n. 5705
(SESPA), de 17.11.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Wilson Franco de Melo, para exercer, como diarista, a função de Laboratorista, referência 24, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1787

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 2591-GG, de ... 26.06.1975, objeto do ofício n. 2044 (SESPA), de 26.06.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Nelma dos Santos Loureiro, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 09 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1791

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 3894-GG, de ... 26.08.1975, objeto do ofício n. 4683 (SESPA), de 25.08.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Margarida Maria Gomes de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência 04, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1794

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5653-GG, de ... 19.11.1975, objeto do ofício n. 5719 (SESPA), de 18.11.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Au-

gusta Loureiro Benone, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

PORTARIA N. 1798

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 5454-GG, de ... 11.11.1975, objeto do ofício n. 5593 (SESPA), de 10.11.75;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do § 1.º, do Art. 1.º do Ato Complementar ... n. 52, de 02 de maio de 1969, Sonia Lúcia Bastos Maranhão, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, referência 24, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1975.

Dr. Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 6158 — Dia 16.12.75)

ANÚNCIOS

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A.

CGC/MF. 05 427.604/0001—32

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Fazendas Alô Brasil S/A., para

comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 1975, às 10 (dez) horas, na sede Social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital autorizado,
- b) alteração dos Estatutos Sociais;
- c) consolidação dos Estatutos Sociais;

d) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 11 de dezembro de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 24208 Reg. n. 6142 — Dias 13, 16 e 17.12.75).

**Companhia de Desenvolvimento
e Administração da Área
Metropolitana de Belém**

C O D E M

Ata da décima terceira reunião de Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na sede da Empresa, na Avenida Serzedelo Corrêa, n. 15 — conjuntos 201/202, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembléia Geral da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM. Verificada a presença dos acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no livro respectivo, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Dário Alfredo Pinheiro, CPF n. 002971432, representante do subscritor Prefeitura Municipal de Belém, que convidou o Sr. Floriano Gaspar Barbosa, CPF n. 000484962, representante do acionista TELEPARÁ — Telecomunicações do Pará S/A, para secretariar a reunião. Determinou a seguir, que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", nos dias três, quatro e cinco de abril de 1975, de teor seguinte: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM. CGC n. 04.977.583/001 — Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de abril de 1975, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Serzedelo Corrêa, n. 15 — conjunto 201/202, nesta cidade, com a finalidade de deliberar sobre: a) — Eleição do Conselho de Administração, para o período de 1975 a 1979; b) — Compatibilização dos honorários da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e jetons do Conselho de Administração, de acordo com a legislação fiscal vigente; c) — O que ocorrer. Belém, 2 de abril de 1975. Mário Elysio Motta Pereira — Diretor Presidente". A seguir, o Sr. Presidente submeteu aos presentes, os nomes dos Srs. Manoel Francisco Dias Pañtoja, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n. 000039212, residente em Belém, na Trav. D. Romualdo Coelho — Passagem Maria

dos Anjos, n. 147; Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, economista, CPF n. 001334262, residente em Belém, na Rua Diogo Moia, n. 796; Hugo de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n. 000998054, residente em Belém, na Av. Almirante Barroso, n. 426; José Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, militar, CPF n. 000498912, residente em Belém, na Rua Boaventura da Silva, n. 307; e Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, militar, CPF n. 000438182, residente em Belém, na Av. Braz de Aguiar, n. 288, propostos pela Prefeitura Municipal de Belém, para comporem o Conselho de Administração da Empresa. Submetida à votação, foi a proposta aprovada sem qualquer restrição. Em sequência à pauta, ainda por proposta do acionista majoritário, foi aprovada por unanimidade a fixação dos honorários para a Diretoria Executiva, em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) mensal, acrescido de uma gratificação de representação mensal, correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos honorários, sem prejuízo do fixado na Ata de Constituição da CODEM, de vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta, com vigência a partir de abril em curso; para o Conselho Fiscal, no efetivo exercício da função, estabeleceu os honorários de Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) por mês, e para o Conselho de Administração, fixar o jetons de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão, observado o que estatui o item XIV, do Artigo 30, dos Estatutos Sociais, bem assim a Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta. O Sr. Presidente franqueou a palavra, tendo o representante da CELPA se congratulado com o Sr. Prefeito Municipal de Belém, pela escolha e eleição dos componentes da atual Diretoria da Sociedade. O representante da TELEPARÁ ressaltou a felicidade com que se houve o Sr. Prefeito Municipal, quando indicou para a composição do Conselho de Administração os nomes que a Assembléia acabara de aprovar, sublinhando a capacidade e sobretudo a alta noção de responsabilidade, zelo e probidade de cada um dos novos Conselheiros. O representante da Associação Comercial do Pará acompanhou, por inteiro, a manifestação do representante da TELEPARÁ. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciada a reunião, às 11:00 horas, foi a Ata lida e aprovada por todos os presentes, que a assinam. aa) Dário Alfredo Pinheiro, representante da Prefeitura Municipal de Belém; Floriano Gaspar Barbosa, representante da Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARÁ; Alberto Vieira de Souza, representante da Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA; Américo José de Castro Peixoto, representante do

Instituto de Previdência do Município de Belém; e Vera Sampaio Chermont, representante da Fundação Papa João XXIII.

Confere a presente com a Ata original, lavrada no livro próprio.

Mário Elysio Motta Pereira
Diretor Presidente
Delfino Maria Melo Vieira
Contadora — CRC 0480-Pa.
CPF n. 023721262

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)**

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2251/75, a 1a. Via da presente Ata, de CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6140 — Dia 16.12.75)

**Companhia de Desenvolvimento
e Administração da Área
Metropolitana de Belém**

C O D E M

Ata da décima quarta reunião de Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, na sede da Empresa, na Av. Serzedelo Corrêa, n. 15 — Conjunto 201/202, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM. Verificada a presença da maioria dos acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a Presidência dos trabalhos, o Dr. Dário Alfredo Pinheiro, CPF n. 002971432, representante da acionista Prefeitura Municipal de Belém, que declarou aberta a sessão e convidou o Dr. Paulo Roberto Pellegrino, representante da Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARÁ, CPF n. 005993792, para secretariar a reunião. Solicitou a seguir, que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias 29 e 31 de maio e de 03.06.75, de teor seguinte: "COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, CGC

n. 04.977.583/001. Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, convoco os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 10 de junho de 1975, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Serzedelo Corrêa, n. 15 — Conjunto 201/202, nesta cidade, com a finalidade de deliberar sobre: a) — Apreciação da renúncia de membros do Conselho de Administração; b) — Eleição de membros efetivos e suplentes para o Conselho de Administração; c) — O que ocorrer. Belém, 27 de maio de 1975. aa) Mário Elysio Motta Pereira — Diretor Presidente". Prosseguindo, segundo a pauta, o Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Acionistas do pedido de renúncia formulado pelo Dr. Manoel Francisco Dias Pantoja, da função de membro do Conselho de Administração da CODEM, uma vez que está impedido legalmente para exercer a referida função, por ser membro de outro órgão deliberativo. Colocada a matéria em discussão, foi a mesma aprovada sem qualquer restrição. Em decorrência da decisão anterior, o Sr. Representante da Prefeitura Municipal de Belém indica o nome do Dr. Jorge Derenji, para preencher a vaga existente no Conselho de Administração, face à renúncia do ex-Conselheiro Manoel Francisco Dias Pantoja, ao mesmo tempo em que propõe para suplentes do Conselho de Administração, a eleição dos Srs. Raul da Silva Navegantes e Fernando de Jesus Martins Pinto. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo eleito para membro efetivo do Conselho de Administração, o Dr. Jorge Derenji, brasileiro, casado, arquiteto, CPF n. 000593742, residente e domiciliado nesta cidade, na Alameda Rodrigues Alves, n. 22 e, para suplentes, os Srs. Raul da Silva Navegantes, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 000407892, residente nesta capital, na Rua Joaquim Nabuco, n. 41, e Fernando de Jesus Martins Pinto, brasileiro, solteiro, economista, CPF n. 007956072, residente nesta cidade, na Travessa Padre Eutíquio, n. 421. Dando sequência, o Sr. Presidente formula votos de pleno êxito no desempenho de suas funções, aos novos integrantes do Conselho de Administração, sendo acompanhado pelos demais acionistas presentes. A seguir, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, agradeceu a presença de todos e propôs fosse suspensa a sessão, para a lavratura da respectiva ata, o que foi aceito. Concluída a lavratura, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura da mesma, que depois de lida, julgada e dita conforme, aprovou-a, apondo nela

sua assinatura, sendo acompanhado, no ato, pelos demais acionistas presentes. aa) Dário Alfredo Pinheiro — representante da Prefeitura Municipal de Belém; Paulo Roberto Pellegrino — representante da Telecomunicações do Pará S/A; TELEPARA; Alberto Vieira de Souza — representante da Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA; Afonso Gadelha Simas — representante da Associação Comercial do Pará; e Américo José de Castro Peixoto — representante do Instituto de Previdência do Município de Belém — IPMB.

Confere a presente Ata com a original lavrada em livro próprio.

Mário Elysio Motta Pereira
Diretor Presidente
Delfina Maria Melo Vieira
Contadora — CRC 0480-Pa.
CPF 023721262

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2250/75, a 1a. Via da presente Ata de CIA. DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM.

Belém, 03. de dezembro, de 1975.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 6139 — Dia 16.12.75)

Copala — Indústrias Reunidas

S/A.

C. G. C. — 04.895.066/0001—48

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, número 5.232, no próximo dia 22 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Capítulo III dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

A partir desta publicação, ficam suspensas as transferências de ações até o dia seguinte ao da realização da Assembléia Geral, devendo as ações ou títulos múltiplos serem depositados na sede social, com antecedência mínima de três dias, para os fins e efeitos do Artigo 91 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 12 de dezembro de 1975.

ANTONIO MATHEUS DE CAMPOS
Diretor Vice-Presidente
(Ext. Reg. n. 6134 — Dias —
15. 16 e 17.12.75)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os senhores acionistas da Agropecuária São Luiz S/A. a comparecerem à sua sede social, na Fazenda São Luiz, localizada em Conceição do Araguaia, às 10 horas do dia 22 de dezembro de 1975, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Re-ratificação das resoluções aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, de 04.08.75;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 12 de dezembro de 1975.

ass.) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6148 — Das: 13, 16 e 17.12.75).

ARPA — AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A.

CGC. MF. 05.426.663/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da ARPA — Agropecuária Reunidos Paraense S/A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro de 1975, às 10 (dez), horas, na sede Social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Balanço, Contas da Diretoria e Contas de Lucros e Perdas, dos exercícios de 1970, 1971, 1972, 1973 e 1974;
- Eleição da nova Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Santana, do Araguaia, 09 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA
(T. n. 24207 — Reg. n. 6142 — Dias: 16, 17, e 18.12.75).

PORTUENSE, FERRAGENS**S. A.**

CGC 04912242/0001

Assembléia Geral Extraordinária

A reunião de Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 8 do

corrente mês ficou transferida e está sendo convocada para o dia 30 do corrente mês, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, para:

a) apreciação e deliberação de Proposta da Diretoria e

b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de dezembro de 1975

(a) EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ
Presidente

(Ext. Reg. n. 6159 — Dias: 16, 23 e 27.12.75)

Companhia de Leite Pasteurizado — "COLEIPA"C.G.C. — 04.946.703
RELATÓRIO DA DIRETORIA**SENHORES ACIONISTAS :**

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, é com o máximo prazer que submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em data de 31 de Dezembro de 1974.

Em nossa sede social encontram-se os documentos para o devido exame, assim como para qualquer esclarecimento, esperando que tais dados sejam por Vv. Sas., convenientemente aprovados".

Belém, 07 de novembro de 1975

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.74

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixa	17.445,31		Fornecedores	541.437,00	
Bancos	236.645,76	254.091,07	Financiamentos	129.701,32	
REALIZÁVEL			Contas a Pagar	15.544,83	
Estoques	1.748,02		Folha de Pagamento	14.147,54	700.830,69
Aplicações Financeiras	4.293,00		NÃO EXIGÍVEL		
Contas Correntes	167.224,21		Capital Autorizado	5.000.000,00	
Contas a Receber	37.761,20		Fundo de Depreciação	291.389,55	5.291.389,55
Adiantamentos para Despesas	77.034,16		COMPENSAÇÃO		
Depósitos e Cauções	82,50		Cauções da Diretoria		600,00
Capital a Realizar	349.943,00				
Adiantamentos por Cta. de Salários	9.888,41				
Duplicatas a Receber	273.019,69	920.994,19			
IMOBILIZADO					
Terras	274.477,00				
Construções Cíveis	576.058,29				
Estudos e Projetos	243.197,82				
Pastagens	207.202,55				
Instalações Pecuárias	74.881,23				
Obras de Infra-Estrutura	107.746,13				
Veículos	264.022,16				
Vasilhame	84.314,42				
Aparelhos, Maqs. e Equipamentos	673.200,87				
Móveis e Utensílios	55.145,50				
Marcas e Patentes	20.440,00	2.580.685,97			
PENDENTE					
Lucros e Perdas	2.166.546,41				
Obras em Execução	9.066,90				
Juros a Vencer	37.342,32				
Valores em Aberto	23.493,38	2.236.449,01			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas		600,00			
Total do ATIVO	Cr\$ 5.992.820,24		Total do PASSIVO	Cr\$ 5.992.820,24	

COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

D É B Í T O S		C R É D I T O S	
Saldo Anterior	1.863.618,04	Receitas do Setor Industrial	3.623.838,83
DESPESAS		Receitas Gerais	17.346,29
Custos do Setor Pecuário	1.497,63		
Custos do Setor Industrial ..	3.685.511,13	Saldo que passa para o exercício de 1975 ..	2.166.546,41
Despesas Gerais	257.104,73		
	3.944.113,49		
	Cr\$ 5.807.731,53		Cr\$ 5.807.731,53

(22) Dr. JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE — Diretor-Presidente — CPF n. 006.685.248
Dr. MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO — Diretor de Produção — CPF n. 064.731.218
RAUL CARVALHO VILLELA — Diretor-Comercial — CPF n. 000.437.882
Jorge Avelar Silva — Téc. Contabilidade — CRC-SP n. 21.705 — Insc. Sec. Pará n. 74 — CPF n. 199.444.548

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da "Companhia de Leite Pasteurizado" — COLEIPA, tendo examinado, devida e detidamente, o Balanço Geral encerrado em data de 31 de dezembro de 1974, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros de escrituração, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e de conformidade com os lançamentos feitos, são de parecer que o referido Balanço e contas sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 04 de novembro de 1975

(aa) Dr. JOSÉ EDGARD FERRAZ PRADO
Dr. RUY PEREIRA DE QUEIROZ
FAD ELIAS ABDALLA

(T. n. 24206 — Reg. n. 6141 — Dia — 16.12.75)

Companhia Agropecuária do Pará

C.G.C. número 04941795

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua 28 de Setembro número 668, nesta Cidade de Belém, às 9 horas (nove horas), do dia 19 de dezembro de 1975.

ORDEM DO DIA :

- Aumento do Capital Social Autorizado;
 - Criação de nova classe de Ações Preferenciais;
 - Reforma parcial dos Estatutos;
 - Eleição de novos membros da Diretoria;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 11 de dezembro de 1975.
(a) **GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO**
Diretor
(Ext. Reg. n. 6128 — Dias — 12, 13 e 16.12.75)

Belém Pesca S/A.

C.G.C. MF — 04.945.135/0001 — 80

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas de BELÉM PESCA S.A., para a Assem-

bléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20.12.75, às 8 (oito) horas na sua sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Reforma nos Estatutos;
 - Aprovação da subscrição das ações classe "b" pelo FINAM;
 - O que ocorrer.
- Belém, 11 de dezembro de 1975
Luiz José B. Vasconcellos
Diretor-Presidente

(T. n. 24203 — Reg. n. 6125 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.
(FACEPA)

CGC: 04909479/0001-34

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas da "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A." (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social à Avenida Doutor Freitas número 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de Fundos e Reservas disponíveis, Correção do Ativo Imobilizado e da Isenção do Imposto de Renda, inclusive.

- Alteração dos Estatutos Sociais, concernentes ao aumento do Capital.

- O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

MARIO MEIRELLES

Diretor

(T. n. 24204 — Reg. n. 6127 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

AGROPECUÁRIA ARAGUAIA RIO MARIA S. A.

C.G.C. n. 05.427.430/001

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Araguaia Rio Maria S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social (Fazenda Travessão—Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará), que se realizará no dia 30.12.75 às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

- Aumento do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse Social

Conceição do Araguaia (PA), 04 de dezembro de 1975.

(a) — **Dr. FLAVIO PINHO DE ALMEIDA**
Diretor-Presidente

(T. 24086 — Reg. n. 6137 — Dias: 13, 16, e 17.12.75)

PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A. PROINCA

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A. — PROINCA, realizada a 02 de outubro de 1975.

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A. — PROINCA, regularmente convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de setembro último, e no jornal "O Liberal", edições dos dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis, também de setembro último. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Wladimir Santos de Sant'Anna, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Sr. Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo que se constatou a existência de número legal para a reunião, de vez que se achavam presentes os titulares da maioria absoluta das ações com direito a voto que compõem o capital social. Após essa verificação, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: "PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A. — PROINCA, CGC n. 04.823.688/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A. — PROINCA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 02 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) — Apreciação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974; b) — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos honorários; c) — O que ocorrer. Belém, 23 de setembro de 1975. (a) Rogélio Fernandez Filho, Diretor Presidente". Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente encaminhou os trabalhos para primeira parte da Ordem do Dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação respectiva, a qual, aliás, em obediência às prescrições do artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40, esteve à disposição dos interessados na sede da empresa, conforme aviso publi-

cado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edições dos dias quinze, dezenove e vinte de agosto do ano em curso, e também no jornal "A Província do Pará", edições dos dias quinze, dezesseis e dezessete do mesmo mês de agosto. Por outro lado, as principais peças dessa documentação, como sejam relatório da Diretoria, o resumo do Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, foram igualmente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edição de dezoito de setembro último. Procedida a leitura da dita documentação, o Sr. Presidente declarou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-se em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade, apenas com a abstenção dos votos dos acionistas legalmente impedidos. Dessa forma, proclamando o resultado de votação, o Sr. Presidente declarou oficialmente aprovados o relatório de Diretoria e o Balanço correspondente ao exercício social encerrado a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. A seguir, conduzindo os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia, convidou o Plenário a eleger os novos membros da Diretoria, cujos mandatos terão vigência por dois (2) anos, ou seja, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e sete, bem assim os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujos mandatos terão vigência por um (1) ano, isto é, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de mil novecentos e setenta e seis. Realizada a eleição, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes: Diretor Presidente: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF n.º 000.505.552, domiciliado e residente nesta capital (reeleito); Diretor sem designação especial: Mário José de Oliveira Peixoto, também brasileiro, casado, industrial, CPF n.º 002.201.832, domiciliado e residente nesta cidade. Ainda nessa oportunidade, decidiu o plenário deixar vago o outro cargo de Diretor sem designação especial, para ser preenchido quando o desenvolvimento dos negócios sociais efetivamente o exigir. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, como membros efetivos, também por unanimidade de votos, os Srs. Carlos Augusto Horácio Freire, engenheiro civil, CPF n.º 000.543.802 (reeleito); Leonildes Macedo Silva, advogado, CPF n.º 007.834.122 (reeleito), e Arthur dos Santos Mello, engenheiro civil, CPF n.º 000.543.722, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital. Para suplentes do mesmo Conselho, foram eleitos, sem divergência de votos, os Srs. José Nunes de Rezende, casado, securitário, CPF n.º 002.639.152; José Adonai Pinheiro da Rocha, casado, economista, CPF n.º 001.226.022, e Anamaria Pinheiro de Sant'Anna, casada, química industrial, CPF n.º 007.718.302 (reeleita), todos igualmente brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade.

Proclamando os resultados de eleição, o Sr. Presidente declarou os eleitos desde logo empossados nos respectivos cargos e funções. A seguir, de acordo com a pauta estabelecida no Edital de Convocação, o Sr. Presidente solicitou a manifestação do plenário sobre os honorários a serem pagos à Diretoria e ao Conselho Fiscal, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. Por solicitação dos próprios Diretores eleitos, concordou o plenário em adiar qualquer decisão a respeito, permanecendo os mesmos Diretores sem remuneração, até que a empresa entre em fase de produção efetiva. Para os membros do Conselho Fiscal, foi fixada a remuneração de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) para cada qual, por ata ou parecer subscrito, pagáveis ao fim do exercício. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente; por mim, (a) Wladimir Santos de Sant'Anna, secretário designado, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas Belém, 02 de outubro de 1975. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Presidente; Wladimir Santos de Sant'Anna, secretário; Mário José de Oliveira Peixoto; Ieda Santana Fernandez; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Maria Estrela Sarkis Peixoto; João Severiano Dantas Filho.

Está conforme a original, lavrada no livro próprio da sociedade, da qual fiz extrair e datilografar a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 02 de outubro de 1975.

Wladimir Santos de Sant'Anna
Wladimir Santos de Sant'Anna
Secretário

Visto:

Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC n. 0630
CPF n. 000039722

Junta Comercial do Pará — JUCEPA
Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 04.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2293/75, a 1a. Via da presente Ata, de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A.

Belém, 05 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
"JUCEPA"

Os efeitos do presente documento, nos termos do Art. 39, da Lei 4.726, de 13.07.65, de contara a partir do arquivamento do mesmo nesta Junta.
(Ext. — Reg. n. 6151 — Dia 16.12.75)

ARPA — AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE S/A.

C.G.C. 05.426.663

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da ARPA — Agropecuária Reunidos Paraense S/A. apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.970, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de Vv. Ss.

Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

CARLOS RIBEIRO
Diretor-Presidente

JOÃO RIBEIRO
Diretor Executivo

PEDRO RIBEIRO
Diretor Executivo

Santana do Araguaia, 31 de janeiro de 1.971.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras do Pará	261.360,00		Capital	2.283.025,00	
Ranchos	5.100,00		Fundo de reserva depreciações	2.067,48	2.285.092,48
Móveis e Utensílios	8.257,48		EXIGÍVEL		
Instalações	1.040,00		Contas Correntes	3.845,00	
Veículos	27.395,84		Obrigações a Pagar	282,00	
Ferramentas	1.025,97		Imposto de Renda a Recolher	8.085,51	12.212,51
Instrumentos	5.332,85		COMPENSADO		
Simóventes	695.700,00		Caução da Diretoria		300,00
Tratores	12.200,00				
Cercas e Portelras	7.515,00				
Formação de Pastagens	444.781,72				
Projeto Agropecuário	43.600,00				
Estrada Interna	1.747,27	1.515.059,13			
REALIZAVEL					
Acionistas e Capital a Realizar	44.298,00				
Contas Correntes	1.675,00	45.973,00			
DISPONÍVEL					
Caixa		90.347,24			
PENDENTE					
Lucros e Perdas	515.928,62				
Pagamentos a Apropriar	130.000,00	645.928,62			
COMPENSADO					
Ações Cauçionadas		300,00			
	Cr\$ 2.297.604,99			Cr\$ 2.297.604,99	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.970

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Encargos do Exercício	138.075,26	Deficit do Exercício	138.075,26

CARLOS RIBEIRO
Diretor-Presidente

JOÃO RIBEIRO
Diretor Executivo

PEDRO RIBEIRO
Diretor Executivo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense "ARPA" S/A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.970, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos acionistas.

Santana do Araguaia, 31 de janeiro de 1.971.

MARCILIO ALVES DE LIMA

OCTAVIO ZINNI

ANTÔNIA PASQUAL

(T. n. 24207 — Reg. n. 6143 — Dia: 16.12.75).

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE — ARPA S/A.

C.G.C. 05.426.663

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SEI HORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Agropecuária Reunidos Paraense — ARPA S/A. apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1971, Demonstração da Conta de Lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame de apreciação de Vv Ss.

Esclarecemos que serão dadas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, em nossos escritórios.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1972.

CARLOS RIBEIRO

PEDRO RIBEIRO

JOÃO RIBEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	261.360,00		Capital Autorizado		
Pastagens	444.781,72		Ações Preferenciais		
Obras de Infra-Estrutura	1.747,27		Integralizadas	1.611.987,00	
Instalações Pecuárias	8.555,00		A Integralizar	44.298,00	
Construções Cíveis	5.100,00		Ações Ordinárias		
Veículos, Máq. Apar. Equip.	165.954,66		Integralizadas	626.760,00	
Móveis e Utensílios	8.257,48		Fundo p/Depreciação	2.067,48	2.285.092,48
Estudos e Projetos	43.600,00	939.356,13			
REALIZÁVEL			EXIGÍVEL		
Adiantamentos	700.000,00				
Gado de Pisoteio e Engorda	62.200,00		Obrigações Tributárias a		
C/Capital a Realizar			Rec.	8.085,51	8.085,51
Ações Preferenciais					
A Subscriver	44.298,00	806.498,00			
DISPONÍVEL			COMPENSAÇÃO		
Caixa	11.332,75	11.332,75			
RESULTADO PENDENTE					
Despes. de Exercício conf.					
Cronog.	535.991,11	535.991,11			
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas	300,00	300,00			
			Cauções da Diretoria	300,00	300,00
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 2.293.477,99		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 2.293.477,99	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B Í T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Administrativas	51.562,49	Receitas Eventuais	31.500,00
		Resultado do Exercício	20.062,49
	Cr\$ 51.562,49		Cr\$ 51.562,49

CARLOS RIBEIRO

PEDRO RIBEIRO

JOÃO RIBEIRO

MÁRIO AFONSO MENEGHELLI

TC. CRC. SP. — 51.645

IS. — PA. 120

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE — ARPA S/A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos acionistas.

Santana do Araguaia, 30 de março de 1972.

FRANCISCO DA ROCHA SILVA

EUCLIDES VIEIRA PAIVA

OCTAVIO ZINNI

(T. n. 24207 — Reg. n. 6144 — Dia: 16.12.75)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

JOAO RIBETRO

—P A S S I V O—

— DÉBITO —

FRANCISCO DA ROCHA SILVA

EUCLIDES VIEIRA PAIVA

(T. n. 24207 — Reg. n. 6145 — Dia: 16.12.75)

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE — ARPA S/A.

C.G.C. 05.426.663

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Agropecuária Reunidos Paraense — ARPA S/A. apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.973, Demonstração da Conta de Lucros e perdas e Parecer do Conselho Fiscal, para submetê-los a exame de apreciação de Vv. Ss.

Esclarecemos ainda, que serão fornecidas todas as informações ou detalhes dos demonstrativos abaixo, se caso se fizer necessário.

Santana do Araguaia, 31 de março de 1.974.

CARLOS RIBEIRO

PEDRO RIBEIRO

JOÃO RIBEIRO

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	261.360,00	Capital Autorizado	
Pastagens	482.611,22	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	481.747,27	Integralizadas	1.611.967,00
Instalações Pecuárias	14.212,50	A Integralizar ..	44.298,00
Construções Cíveis	7.697,20		1.656.265,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equip	166.234,66	Ações Ordinárias	
Móveis e Utensílios	8.257,48	Integralizadas ..	626.760,00
Estudos e Projetos	44.369,90		2.283.025,00
	986.490,23	Fundo para Depreciação	2.067,48
			2.285.092,48
REALIZAVEL		EXIGÍVEL	
Adiantamentos	490.000,00	Obrigações Tributárias a Recolher	8.147,11
Estoque	2.661,80	COMPENSAÇÃO	
Gado de Pisoteio e Engorda ..	62.200,00	Caução da Diretoria	300,00
Conta Capital a Realizar	44.298,00		
	599.159,80		
DISPONIVEL			
Caixa	11.752,24		
RESULTADO PENDENTE			
Despesas de Exercícios cf. cronograma	695.837,32		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
	Cr\$ 2.293.539,59		Cr\$ 2.293.539,59

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Custo do Rebanho	1.731,30	Resultado do Exercício	55.520,41
Despesas Administrativas	53.789,11		
	Cr\$ 55.520,41		Cr\$ 55.520,41

CARLOS RIBEIRO

PEDRO RIBEIRO

JOÃO RIBEIRO

DULCE NEVES DE SANTI
CRC. 58663—SP 291/S/PA.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE — ARPA S/A., tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.973, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual, são de parecer que os mesmos devem ser assinados pelos acionistas:

Santana do Araguaia, 31 de março de 1.974.

FRANCISCO DA ROCHA SILVA

EUCLIDES VIEIRA PAIVA

OCTAVIO ZINNI

AGROPECUÁRIA REUNIDOS PARAENSE — ARPA S/A.

C.G.C.M.F. 05.426.603/001
RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à aprovação de V. Sas., o Relatório do Atividades do Exercício de 1.974, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, da Agropecuária Reunidos Paraense — Arpa S/A.

Colocamo-nos ao inteiro dispôr de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém,, (PA) 31 de março de 1.975

PEDRO RIBEIRO
DiretorCARLOS RIBEIRO
DiretorJOÃO RIBEIRO
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terras	261.360,00	Capital Autorizado	
Pastagens	484.048,22	Ações Preferenciais	
Obras de Infra-Estrutura	3.147,27	Integralizadas ...	1.611.967,00
Instalações Pecuárias	26.517,00	A Integralizar ...	44.298,00 1.656.265,00
Construções Cíveis	25.003,20		
Veículos, Máq. Apar. Equip.	169.373,16	Ações Ordinárias	
Móveis e Utensílios	8.807,48	Integralizadas	626.760,00
Gado	1.000,00	Fundo para Depreciação	2.067,48 2.285.092,48
Estudos e Projetos	44.369,90 1.023.626,23	EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Contas Correntes	268.520,00
Adiantamentos	490.000,00	Obrig. Tributárias a Recolher	19.622,56
Estoque	29.309,99	Imp. s/Serviços a Recolher ..	1.916,99 290.059,55
Gado de Pisoteio e Engorda ..	62.200,00	COMPENSAÇÃO	
Conta Capital a Realizar		Cauções da Diretoria	300,00
Ações Preferenciais			
A Subscrever	44.298,00 625.807,99		
DISPONÍVEL			
Caixa	17.406,68		
RESULTADO PENDENTE			
Desp. de Exerc. cf. cronogr. anual	908.311,13		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	300,00		
	Cr\$ 2.575.452,03		Cr\$ 2.575.452,03

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

Custo do Rebanho	84.750,60	Resultado do Exercício	212.473,81
Despesas Administrativas	127.723,21		
	Cr\$ 212.473,81		Cr\$ 212.473,81

PEDRO RIBEIRO
DiretorCARLOS RIBEIRO
DiretorJOÃO RIBEIRO
DiretorDULCE NEVES DE SANTI
CRC. 58663—SP. 291/SP.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Agropecuária Reunidos Paraense Arpa S/A., pelos seus membros efetivos declara haver examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, todos relativos ao exercício de 1.974

Face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devem ser aprovados pelos senhores Acionistas.

OCTAVIO SINI

EUCLIDES VIEIRA PAIVA

FRANCISCO DA ROCHA SILVA

(T. n. 24207 — Reg. n. 6147 — Dia: 16.12.75).

Agro-Pecuária São José do Araguaia S/A.

C.G.C. número 05426978/0001
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10:00 (dez horas) do dia 24 de dezembro de 1975, na sede da Sociedade em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Criação de novos tipos de ações e adequação das atuais à legislação do FINAM.

Conceição do Araguaia, 06 de dezembro de 1975.

JOÃO ALVES VERISSIMO

Superintendente

(T. n. 24091 — Reg. n. 6182 — Dias — 16, 17 e 18.12.1975)

Agropecuária Santa Silvia S/A.

CGC — 04.981.577/0001
Assembleia Geral Extraordinária
Convocação
São convidados os senhores acio-

nistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 23 de dezembro corrente, às 10,00 horas, na sede social da empresa à Travessa Quintino Bocaiuva número 2840, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro p.p.;

b) — Outros assuntos.
Belém (PA), 11 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível

Procurador

(Ext. Reg. n. 6174 — Dias — 16, 17 e 18.12.75)

FAZENDA BANGÚ S/A.

CGC — 04.793.922/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de dezembro próximo, às 15,00 horas, na sede social da empresa à Travessa Quintino Bocaiuva número 2040, nesta

Cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro p.p.;

b) — Outros assuntos.

Belém (PA), 11 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível

Procurador

(Ext. Reg. n. 6175 — Dias — 16, 17 e 18.12.1975)

Aliança Industrial S/A.

CGC — MF — 04907184/0001 — 29

Assembleia Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à rua 28 de Setembro número 611, no dia 27 de dezembro de 1975, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital com os recursos da Lei número 5174/66 dos Incentivos Fiscais e outros;

b) O que correr.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6118 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará ITERPA EDITAL Tomada de Preços — 02/75

O "Instituto de Terras do Pará" — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito número 56, a Tomada de Preços para compra de máquinas de escrever manuais, máquinas de calcular, aparelhos de ar condicionado.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 1975, e serão abertas no dia 23 do mesmo mês e ano, às 16 horas, na presença dos interessados que comparecerem as mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o número do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

As firmas interessadas deverão

apresentar "Certificado de inscrição atualizado", fornecido por qualquer órgão da Administração Estadual. Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA,

Belém, (PA), 11 de dezembro de 1975.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. n. 6129 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

IPASE

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 02/75

O "Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado"

(IPASE), avisa aos interessados que se acha afixado no primeiro andar do prédio de sua Superintendência Local, na Avenida Presidente Vargas número 413 o Edital acima, referente a venda de (1) um veículo marca Rural Jeep Willys, ano 1968, pertencente a este Instituto.

O veículo a que este se refere poderá ser examinado em nossa garagem no endereço acima citado, diariamente, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados.

Demais informações, bem como cópia do Edital, serão prestadas e fornecidas no 1º andar do referido prédio.

Belém, 12 de Dezembro de 1975

A COMISSÃO

Visto:

Genival de Carvalho Cunha

Superintendente Substituto

(Ext. Reg. n. 6181 — Dia — 16.12.75)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001—17

Termo de contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de alambrado, guaritas, ginásio, caixa d'água, abastecimento d'água e rede de esgotos sanitários no estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado, em Americano, município de Castanhal, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na travessa do Chaco, número 2158 nesta Cidade, possuidora do C.G.C. 05.054.911/0001—17, na pessoa de seu titular engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada Contratante, e de outro lado a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda. com sede na Cidade de Belém, na Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, número 3, registrada no CREA sob o número 140—F/75, portadora do C.G.C. 04.949.426/0001—47 na pessoa de seu representante legal senhor Fernando de Souza Flexa Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Cidade na Avenida Governador José Malcher número 1457, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir :

PRIMEIRA — “Objeto”:

A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, os serviços de construção de alambrado, guaritas, ginásio, caixa d'água, abastecimento d'água e rede de esgotos sanitários no estabelecimento 1B da Penitenciária do Estado, em Americano, município de Castanhal, neste Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA — “Início dos Serviços”:

A Contratada se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA — “Licitação”:

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a Concorrência número 08/75, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 23.137, 23.138 e 23.139, de 28, 30 e 31 de outubro de

1975, reunida no processo número ... 4270/75, autuado no dia 18.11.75.

QUARTA “Abertura de Licitação”

No dia pré-determinado a comissão nomeada para proceder a abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença de sete (7) firmas, inclusive a Contratada.

QUINTA — “Homologação da Licitação”

Em 03 de dezembro de 1975, o Exmo. Senhor titular desta Secretaria, homologou a licitação já referida, considerando vencedora a Contratada, por ter sido a que apresentou melhor proposta.

SEXTA — “Documentação Contratual”:

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da Empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de transcrição e ou traslado.

SÉTIMA — “Valor dos Serviços”:

O valor dos serviços para execução das obras constantes da cláusula primeira deste contrato é de Cr\$ 3.962.839,50 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

OITAVA — “Adjudicação Parcial dos Serviços”:

Em virtude de a Contratante não dispor até a presente data do montante para a execução total dos serviços, reserva-se de acordo com a cláusula 14 do competente Edital adjudicar parcialmente as obras, constante dos itens abaixo discriminados:

- a) — Parte geral;
- b) — Alambrado (cerca) — 273,03 ml;
- c) — Guaritas;
- d) — Ginásio;
- e) — Caixa d'água;
- f) — Casa de bomba;
- g) — Sistema de captação, adução, distribuição e rede geral de água;
- h) — Rede de esgotos sanitários.

NONA — “Preço”:

O valor do presente contrato é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

DÉCIMA — “Pagamento do Preço”:

O valor relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela Contratante

à Contratada, comprovadas a execução dos serviços pela Fiscalização daquela e da forma mencionada no anexo 1 à 7 o qual faz parte integrante do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — “Despesas da Contratada”:

Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos ao Instituto Nacional de Previdência Social relativos ao empregador, empregados e demais encargos sociais, inclusive seguros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da Contratada que responderá por qualquer transgressão às legislações civis, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Correção ainda por conta exclusiva da Contratada, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição do Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públicas competentes.

DÉCIMA SEGUNDA — “Prazo de Entrega”:

A Contratada se obriga a executar a obras deste instrumento no prazo irrevogável de cento e oitenta (180) dias, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA — “Casos de Força Maior”:

São os casos de força maior :

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA QUARTA — “Prestação de Garantia”:

A Contratada se obriga a completar a prestação de garantia inicial para 5% do valor total deste contrato na conformidade do Parágrafo Segundo do Edital da cláusula terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO :

Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela Contratante, a garantia no todo ou em parte, continuará em

poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela Contratada, podendo a contratante executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

DÉCIMA QUINTA — "Verba"

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba Orçamento do Estado — Fundo Especial — Projeto número 12070251.022 — Construção da Penitenciária — Exercício de 1975.

DÉCIMA SEXTA — "Multa":

A Contratada incorrerá em multa correspondente a 0.005% sob o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a)—por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b)—pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c)—por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da Contratante;
- d)—por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e)—por dia, no caso de ausência diária de Engenheiro responsável na obra;
- f)—no caso de reincidência por parte da Contratada, na execução dos serviços, imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada amigável ou judicialmente, neste último caso por dia de execução, pagando a infratora custos e despesas necessárias.

DÉCIMA SÉTIMA — "Direção dos Trabalhos e Fiscalização":

As obras serão dirigidas pela Contratada, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à Contratante através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA OITAVA — "Serviços Extraordinários":

A Contratada não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

DÉCIMA NONA — "Falhas na Execução dos Serviços":

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificado a Contratada, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas de tais reparos, sem

que daí decorram alterações no prazo fixados neste Contrato.

VIGÉSIMA — "Sub-Empreitada":

A Contratada não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, com consentimento da Contratante, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a Contratante pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

VIGÉSIMA PRIMEIRA — "Rescisões":

A Contratante poderá rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interposição judicial ou extrajudicial.

- a)—no caso de fraude cometida pela Contratada;
- b)—pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da Contratada;
- c)—se a Contratada falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d)—se a Contratada deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da Contratante;
- e)—pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela Contratada, em favor da Contratante, que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

VIGÉSIMA SEGUNDA — "Casos Omissos":

Os casos omissos neste contrato em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela Contratante, obrigando-se a Contratada a aceitar as soluções que forem apresentadas.

VIGÉSIMA TERCEIRA — "Domicílio Legal":

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente contrato.

VIGÉSIMA QUARTA — "Contratação":

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa. 11 de dezembro de 1975.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO
Contratante

C.P.F. — 000.163.222
Engº FERNANDO DE SOUZA FLEXA
RIBEIRO
Contratada

C.P.F. — 001.077.352-53
Testemunhas:
(a) Ilegível
Albina Elias Carneiro

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 11 de 12. de 1975.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra Fernando de Souza Flexa Ribeiro.
Belém, 11 de 12. de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Mattos
Escrevente Autorizada

Registro Especial de "Títulos e Documentos" — 2º Ofício

Apresentado no dia 11 para Reg. 15 Apontado sob o número de Ordem 40.440 de Prot. Lº A — Número 2 Belém do Pará, Em, 11.12.75, — Precisão de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

ANEXOS

"PARCELAS DE FATURAMENTO PARA AS OBRAS ABAIXO RELACIONADAS A SEREM EXECUTADAS NA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

- 1 — GENERALIDADES — Os pagamentos foram elaborados por obra, devendo o valor da parte geral (A) ser distribuída proporcionalmente pelas demais (B à H)
- Os percentuais, portanto incidem sobre o valor do serviço a que se referem.

2 — PARCELAMENTO — 01

B — CÊRCA

B-01—Quando locada e instalada a obra ...	2%
B-02—Quando executadas 50% das fundações dos moirões	5%
B-03—Quando concluída a fundação dos moirões ..	5%
B-04—Quando executada 50% da concretagem dos moirões	8%
B-05—Quando concluída a concretagem dos moirões ..	8%
B-06—Quando executada 50% da concretagem da viga de embasamento	12%
B-07—Quando concluída a concretagem da viga de embasamento e da viga de amarração ..	15%
B-08—Quando executada 50% da malha de arame farpado e de arame simples ..	17%
B-09—Quando concluída a malha de arame farpado e efetuada a pintura	18%
B-10—Na entrega provisória da cerca	5%
B-11—Na entrega definitiva, 30 dias após a entrega provisória, efetuados os reparos por ventura determinados pela fiscalização ..	5%

T O T A L 100%

02—C—GUARITAS

C-01—Quando locada a obra, concluídas as fundações e estrutura de concreto armado ..	30%
C-02—Quando concluída a cobertura e as instalações elétricas	30%
C-03—Quando concluídos os revestimentos pavimentações, pinturas e demais serviços ..	30%
C-04—Na entrega provisória das guaritas ..	5%
C-05—Na entrega definitiva, 30 dias após a entrega provisória, efetuados os reparos por ventura determinados pela fiscalização ..	5%

T O T A L 100%

03—D—GINÁSIO

D-01—Quando locada e instalada a obra	5%
D-02—Quando concluídas as fundações	6%
D-03—Quando executada a estrutura até o nível superior das arquibancadas	8%
D-04—Quando concluída toda a estrutura	8%
D-05—Quando colocado no canteiro da obra todo o material da estrutura metálica ..	15%
D-06—Quando montada a estrutura metálica e concluída a cobertura	10%
D-07—Quando concluídos todos os revestimentos ..	5%
D-08—Quando executada a pavimentação da quadra ..	6%
D-09—Quando concluídas as demais pavimentações ..	3%
D-10—Quando concluídas as esquadrias, ferragens e pinturas	5%
D-11—Quando executada a enfição da instalação elétrica	5%
D-12—Quando colocados e testados os refletores e luminárias	3%
D-13—Quando concluída a instalação hidro-	

sanitária, inclusive aparelhos	6%
D-14—Quando executados todos os equipamentos esportivos, alambrado, e marcação da quadra	5%
D-15—Na entrega provisória do ginásio	5%
D-16—Na entrega definitiva, 30 dias após a entrega provisória, efetuados os reparos por ventura determinados pela fiscalização ..	5%

T O T A L 100%

04—E—CAIXA D'ÁGUA — MIRANTE

E-01—Quando locada e instalada a obra ...	5%
E-02—Quando concluídas as fundações	15%
E-03—Quando executada a estrutura até o nível do 3º patamar da escadaria ..	7%
E-04—Quando concluída a estrutura até o nível do 6º patamar da escadaria	8%
E-05—Quando concluída a estrutura do reservatório propriamente dito	20%
E-06—Quando concluída a estrutura de todo o reservatório, inclusive mirante	15%
E-07—Quando concluída a instalação elétrica ..	5%
E-08—Quando concluídas as impermeabilizações ..	10%
E-09—Quando concluídas as pavimentações, esquadrias e pinturas	5%
E-10—Na entrega provisória da caixa d'água ..	5%
E-11—Na entrega definitiva, 30 dias após a entrega provisória, executados os testes e feitos os reparos por ventura determinados pela fiscalização	5%

T O T A L 100%

05—F—CASA DE BOMBAS

F-01—Quando concluída a estrutura	30%
F-02—Quando concluídos os revestimentos, pavimentações e pinturas	40%
F-03—Na entrega da casa de bombas, efetuados os reparos por ventura determinados pela fiscalização	30%

T O T A L 100%

06—G—SISTEMA DE CAPTAÇÃO ADUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REDE GERAL DE ÁGUA.

G-01—Quando concluída a montagem das bombas ..	15%
G-02—Quando, concluída a adutora (entre a casa de bombas e reservatório)	15%
G-03—Quando concluídas todas as tubulações de barrilete, cetravisor e limpeza ..	10%
G-04—Quando executado 50% do distribuidor e da rede geral de água	15%
G-05—Quando concluído o distribuidor e a rede geral de água	15%
G-06—Quando concluídas as ponteiros de captação, e efetuados os testes de vazão ..	15%
G-07—Quando testadas todas as tubulações ..	5%
G-08—Na entrega provisória dos serviços	5%
G-09—Na entrega definitiva 30 dias após a entrega provisória, efetuados os repa-	

ros porventura determinados pela fiscalização	5%
T O T A L	100%

07—H—REDE DE ESGOTOS SANITÁRIOS

H—01—Quando executada 20% da rede, inclusive poços de visitas correspondentes	20%
H—02—Quando executada 40% da rede, inclusive poços de visita correspondentes	15%
H—03—Quando executada 60% da rede, inclusive poços de visita, correspondentes	15%
H—04—Quando executada 80% da rede, inclusive poços de visita, correspondentes ..	15%
H—05—Quando concluída toda a rede	15%
H—06—Quando concluído todo o reaterro das escavações	13%
H—07—Na entrega provisória da rede de esgotos sanitários	5%
H—08—Na entrega definitivo, 30 dias após a entrega provisória, efetuados os reparos porventura determinados pela fiscalização	5%
T O T A L	100%

(Ext. Reg. 6150 — Dia — 16.12.75)

Instituto Nacional de Previdência Social**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO****Subsecretaria de Serviços Gerais e do Patrimônio**
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A SubSecretaria de Serviços Gerais e do Patrimônio do Instituto Nacional de Previdência Social, no Maranhão, comunica aos interessados que, no Edifício Sede do INPS, sito à Avenida Pedro II, número 220, sala 309, em São Luis, Capital do Estado do Maranhão, nos dias e horas abaixo discriminados, serão abertas as propostas relativas a seguinte concorrência :

Número	Hora	data
03/72	9,00	22.01.76
E s p é c i e		
Recebimento, abertura, processamento, apreciação e julgamento dos documentos de habilitação das propostas dos concorrentes para construção de um Edifício de 02 (dois) pavimentos, com área de 1.655,00 m2, para sede da Agência do INPS na cidade de COROATÁ—MA., e recebimento das propostas propriamente ditas.		
03/75	9,00	23.01.76
Abertura e julgamento das propostas dos concorrentes para construção do prédio acima mencionado.		
Os Editais Completos e demais elementos poderão ser obtidos na SubSecretaria de Serviços Gerais e do Patrimônio, 5º Andar do Edifício Sede, sito à rua Manoel Barata número 869, Belém—Pará.		

(Ext. Reg. n. 6180 — Dias — 16, e 17.12.1975)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES****A V I S O**

TOMADA DE PREÇOS N. 15/75-DAA
O Secretário de Estado de Educação, torna público a quem interessar possa, que está afixado no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado, Praça da República, Edifício Costa Leite, n. 1020 1.º andar, o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS E RELAÇÃO ANEXA, para aquisição do Material Impresso para a avaliação de alunos das Escolas de 1.º Grau da Capital e Interior, cuja abertura dar-se-á na data de 22 de dezembro do ano em curso

Belém (Pa.), 01 de dezembro de 1975
SHIRLEY GONÇALVES DE FREITAS
Secretária, respondendo p/expediente do DAA

V i s t o :

ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(Ext. — Reg. n. 6172 — Dia : 16/12/75)

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS N. 14/75-DAA
O Secretário de Estado de Educação, torna público a quem interessar possa, que está afixado no Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado, Praça da República, Edifício Costa Leite, n. 1020 1.º andar,

o EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS E RELAÇÃO ANEXA, para aquisição de Impressos para a Diretoria da Secretaria do Gabinete, cuja abertura dar-se-á na data de 22 de dezembro do ano em curso.

Belém (Pa.), 01 de dezembro de 1975
SHIRLEY GONÇALVES DE FREITAS
Secretária, respondendo p/expediente do DAA

V i s t o :

ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(Ext. — Reg. n. 6173 — Dia : 16/12/75)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas**C. G. C. Insc. 05.054.911/0001—17**

Primeiro termo aditivo ao contrato particular de empreitada global de material e mão de obra para a construção de uma unidade escolar de 1º grau com 5 salas comuns e 1 especial, na travessa Padre Eutiquio, na Cidade de Belém, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), na pessoa de seu titular, engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominada contratante, e de outro lado a firma ENDECO —

Engenharia e Decorações Ltda., com sede na Cidade de Belém na avenida

Gentil Bittencourt, número 107, registrada no CREA sob o número 276, portadora do CGC número 04911103/001, na pessoa de seu representante legal senhor Flávio de Azevedo Lobato Filho, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Cidade na rua dos Mundurucús número 2169, doravante denominada contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — “Contrato Aditado”

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 16 de setembro de 1975, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado número 23.114, de 25.09.1975, registrado no 1º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 92.185, do livro B, número 24, de 17 de setembro de 1975.

SEGUNDA — “Serviços Extraordinários”

De acordo com a cláusula décima sexta do contrato ora em aditamento e décima primeira das disposições gerais complementares à licitação a Contratante, através da decisão de seu titular nas fls. 6, do processo adiante anexado, após a audiência dos setores téc-

nicos da SEVOP, reconheceu, como reconhecido tem, a execução dos serviços extraordinários realizados pela Contratada, constante da limpeza, e aterro no terreno, anteriormente marcado para a construção da Unidade Escolar, objeto do contrato mencionado.

TERCEIRA — "Preço dos Serviços"

Para execução dos serviços mencionados na Cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 136.136,00 (cento e trinta e seis mil, cento e trinta e seis cruzeiros).

QUARTA — "Modalidade de Pagamento"

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez, depois de atestados pela fiscalização da obra.

QUINTA — "Prazo"

O prazo de entrega de serviços já foi superado, conforme se vê das peças do processo respectivo.

SEXTA — "Verba"

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba Pro. 08120251017 — Orçamento do Estado — Construção de Unidades Escolares — Exercício de 1975.

SÉTIMA — "Anexação de Documentos"

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças, independente de transcrição e/ou traslado, o processo número 3576 — SEVOP, autuado no dia 22.10.1975.

OITAVA — "Ratificação"

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

NONA — "Contratação"

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 11 de Dezembro de 1975

Engº PEDRO PAULO DE LIMA

DOURADO

Contratante — CPF — 000.163.222

Engº FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO

FILHO

Contratada — CPF — 000.393.192

Testemunhas

(aa) Ilegíveis

Registro Especial de Títulos e Documentos

1º Ofício

Apresentado no dia 12 para Reg. e apontado sob o número de ordem n. 93.344 do Protocolo livro A n. 4 registrado sob o número de ordem 63 e 15 do 65-215 do livro número 24 de Registro de Títulos e Documentos. Belém do Pará, em 12 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível
Oficial

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 12 de dezembro de 1975.

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 12 de dezembro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(T. n. 24210 — Reg. n. 6149 — Dia — 16.12.1975)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM TERMO ADITIVO DE ELEV.

VALOR CONT. — PJ-70/75

Termo Aditivo de Elevação do valor contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA e a firma Construtora Esplanada Ltda., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 05319/75

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA, no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral do DERPA, daqui por diante denominado simplesmente DERPA e o Sr. Antonio Profeti, Representante da Firma Construtora Esplanada Ltda., estabelecida à Avenida Pedro Álvares Cabral — Trav. H n. 21 — apto. B, nesta Cidade, daqui por diante denominada EMPREITEIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada, celebrado em 11/8/1975 pelo Processo n. 2474/75 relativo a construção de uma (1) ponte em madeira de lei, localizada na Rodovia PA-332, Km-187, sobre o Rio Jacundá, com 40,00 (quarenta metros), para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 — Fica elevado o valor contratual do Contrato n. PJ-33/75, celebrado com a Firma EMPREITEIRA e o DERPA, em 11/8/75, através do Processo n. 02474/75, de Cr\$ 182.860,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros) para mais Cr\$ 22.857,50 (Vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a acréscimos de serviços na mencionada ponte, constante de 5,00 m (cinco metros) de comprimento, a fim de dar vazão ao Rio Jacundá, conforme Rádio n. 468/75 do Eng.º Chefe da 5a. DR-Marabá, devidamente aprovado pela Diretoria Técnica e autorizado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente termo aditivo os representantes das partes na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DERPA

Sr. ANTONIO PROFETI

Representante da firma EMPREITEIRA
TESTEMUNHAS:

Haroldo Lima

Maria Portela

(Ext. — Reg. n. 6162 — Dia: 16/12/75).

CONT. ADJUD. SERV.

TRANSPORTE — PJ-69/75

Contrato de Adjudicação de Serviços de Transporte de Material (Pícarra), firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA e a firma Frederico Carlos Abdon Braun (Coti — Serviço de Manutenção e Transportes), para execução dos serviços de transporte de material de jazida (pícarra), na Rodovia PA-24, trecho Santa Luzia — Salinópolis, como abaixo melhor se declara:

— PROCESSO N. 05457/75 —

I — PREAMBULO

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DERPA, e a firma Frederico Carlos Abdon Braun (Coti — Serviço de Manutenção e Transporte), a seguir denominada ADJUDICATÁRIA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DERPA o seu Diretor Geral Eng.º Valdir Sérgio dos Santos brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a ADJUDICATÁRIA seu Diretor Sr. Frederico Carlos Abdon Braun, brasileiro, casado, residen-

te e domiciliado na Cidade de Capanema, neste Estado. 3) SEDE E REGISTRO DA ADJUDICATÁRIA: A sede da ADJUDICATÁRIA está localizada na Avenida Presidente Médici, 2490, na Cidade de Capanema, neste Estado e está registrada neste DERPA sob o n. 25/75-DM. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: O presente contrato de adjudicação de serviços de transporte de material (piçarra) é celebrado de acordo com o Edital de Tomadas de Pregos n. 19/75, devidamente homologado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do DERPA.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços ora adjudicados, através do presente contrato, referem-se a transporte de material de jazida (piçarra) no Rodovia PA-24, trecho Santa Luzia — Sallópolis.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) PREÇOS: O DERPA pagará a firma ADJUDICATÁRIA pelos serviços objeto deste contrato, os seguintes preços: a) Cr\$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) por metro cúbico por kilometro (m3/Km) transportado; b) Cr\$ 5,83 (cinco cruzeiros e oitenta e três centavos) por metro cúbico (m3) quando a distância mínima for menos ou igual a 3 Km. 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, será efetuado pela Tesouraria Geral do DERPA em duas (2) medições de serviço, sendo a primeira (1a.) dez ((10) dias após a assinatura do presente contrato e a segunda (2a.) na conclusão dos serviços. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços acima referidos não serão revisíveis e nem reajustáveis.

IV — PRAZO

1) PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de trinta (30) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor atribuído aos serviços ora adjudicados é de aproximadamente Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros). 2) DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste contrato, correrá à conta da Verba: 4.1.1.10.2-11 constante do Orçamento do DERPA, vigente para o exercício de 1975.

VI — MULTA

1) MULTA: A ADJUDICATÁRIA será aplicada multa de 1% (hum por cento)

do valor dos serviços, por dia que exceder do prazo estabelecido neste contrato, para conclusão dos mesmos.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

1) O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

VIII — CAUÇÃO

1) Para garantia da fiel execução do presente contrato, a ADJUDICATÁRIA caucionou na Tesouraria Geral do DERPA a quantia de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do País.

IX — FORO

1) Para as questões decorrentes deste contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, assinam o presente contrato os Representantes das partes contratantes, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 05 de dezembro de 1975.
Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA
Sr. FREDERICO CARLOS ABDON
BRAUN
Diretor da ADJUDICATÁRIA
TESTEMUNHAS:

a) Ilegível
Rua Dom Romualdo de Seixas 1840
a) José Maria M. Santos
Diogo Moia, 1107
(Ext. — Reg. n. 6163 — Dia: 16/12/75).

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE VERBA-PJ-68/75

Termo Aditivo de Retificação de Verba, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA — e a Firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., como abaixo melhor se declara:

PROCESSO N. 3.800/75.

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — DERPA — no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os senhores Eng.º Valdir Sérgio dos Santos, Diretor Geral, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Luiz Alberto Penna de Carvalho, por sua bastante procuradora Ivanete Ramos da Silva, Representante da firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda.,

denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de Adjudicação de Serviços de Sondagem n. PJ-57/75, constante do processo n. 3.800/75, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm de efetivar a seguinte alteração:

1 — Fica retificada a Verba consignada no Contrato n. PJ-57/75 de
4.1.1.15.2.—04 para a verba:
4.1.1.10.1.—14, tudo tendo em vista o engano havido quando da elaboração do Edital na dotação do serviço.
2 — dotação ora retificada é constante das despesas do Programa POLAMAZONIA.

E, por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente Termo Aditivo os representantes das partes e duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 28 de novembro de 1975
Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

a) IVANETE RAMOS DA SILVA
Eng.º LUIZ ALBERTO PENNA DE
CARVALHO

Representante da Adjudicatária
TESTEMUNHAS

a) Haroldo Lima
Trav. Angustura, 3602
a) Tomaz Paraense
Anchieta, 254

(Ext. — Reg. n. 6161 — Dia: 16/12/75).

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Superintendência no Pará

AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — Faço público, a quem interessar possa, pessoas ou firmas, que este Instituto estará recebendo, proposta, até às 11:00 hs. do dia 23 de dezembro de 1975 para venda de radiografias usadas.
2 — O Convite n. 152/75, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Material, na rua Manoel Barata n. 869, 5o. andar, no horário de 8:00 às 10:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 12 de dezembro de 1975.
GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
Superintendente Regional
(Ext. Reg. n. 6165 — Dia: 16/12/75).

CONVENIO ESPECIAL

Convênio Especial de Cooperação e Compromisso, que entre si fazem o Departamento de

Estradas de Rodagem do Estado do Pará e Amazônia Mineração S/A., na forma abaixo:

I — PARTES, FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA

1) PARTES: O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Eng.º Valdir Sérgio dos Santos; e Amazônia Mineração S.A., doravante denominada AMZA, CGC n.º 04.973.657/0001, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Dr. Euclides Triches, e Secretário, Dr. John D. Godinho, firmam o presente convênio bipartite, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2) FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio resulta da necessidade de a AMZA dar início, com urgência, às obras de construção de uma rodovia ligando a clareira por onde se iniciará a mineração na Serra dos Carajás à Rodovia PA-150, no Estado do Pará, sendo que a construção da referida rodovia constituirá o ponto de partida inicial, para a operação e apoio logístico do Projeto Carajás, além de possibilitar a abertura de uma importante frente para a construção da ferrovia através da qual se escoará minério de ferro, sendo de interesse público a construção da referida rodovia.

3) LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos dois (2) dias do mês de 1975 na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

II — FINALIDADE E OBJETOS

1) O presente Convênio tem por finalidade regular a execução do projeto e a aplicação dos recursos previstos, em especial, na Ficha Técnica que integra o Convênio assinado entre o Ministério dos Transportes, SUDAM, Governo do Estado do Pará e a Amazônia Mineração S.A., doravante chamado de Convênio Básico, referente à ligação entre a Mina Serra Norte, na Serra dos Carajás e a rodovia PA-150 (ex-PA-70), cujos objetivos são os seguintes:

a) Construção de um acesso rodoviário ligando a rodovia estadual PA-150, no Estado do Pará, ao local denominado Serra dos Carajás, no mesmo Estado, doravante denominada Parte I;

b) Recuperação da referida rodovia PA-150, entre a rodovia BR-010 (Belém-Brasília) e o entroncamento da estrada de acesso às fazendas da Serra dos Carajás, acima referida, doravante denominada Parte II;

III — PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

1) A AMZA caberá a responsabilidade de elaborar o projeto para a PARTE I, observadas as exigências do DNRE e do DER-PA quanto às especificações e ao projeto de rodovias de 3a. classe e a sua adequação às peculiaridades da região, a fim de assegurar a incorporação dessas exigências no projeto.

2) Ao DER-PA caberá a responsabilidade de elaborar os planos técnicos e o projeto para a PARTE II, observadas as características de carga e dos veículos para o futuro tráfego da rodovia entre os pontos geográficos assinalados nos parágrafos a) e b) da Cláusula II acima. O DER-PA e a AMZA acertarão de comum acordo os detalhes quanto ao escopo, ao projeto e às especificações relacionadas com os trabalhos na Parte II.

IV — EXECUÇÃO DOS PROJETOS

1) A AMZA caberá a execução da PARTE I, sob a supervisão do DER-PA, e a este caberá a execução da PARTE II, sob a supervisão da AMZA tudo nos termos deste Convênio.

2) O DER-PA, a fim de assegurar o atendimento às exigências do projeto da estrada, em todas as fases de sua construção, acompanhará as obras relativas à PARTE I. Para este fim, o DER-PA designará um Supervisor Técnico, um Engenheiro de Campo e pessoal de nível médio compatível para acompanhar os trabalhos relacionados com a PARTE I, devendo a AMZA proporcionar a esses elementos livre acesso aos trabalhos e à respectiva documentação, fornecendo-lhes o transporte que for necessário.

3) A AMZA acompanhará as obras relativas à PARTE II. Para este fim serão designados um supervisor técnico e o pessoal necessário, devendo o DER-PA proporcionar a esses elementos o livre acesso aos trabalhos e à respectiva documentação.

4) A AMZA poderá executar o projeto e/ou trechos de construção da PARTE I através da utilização direta de seu próprio pessoal e recursos e/ou através dos serviços de terceiros em preiteiros. O DER-PA poderá utilizar os serviços de terceiros empreiteiros na execução de qualquer ou todos os aspectos da PARTE II. Tais empreiteiros serão selecionados através de concorrência e de comum acordo em qualquer dos casos.

5) O DER-PA e a AMZA deverão, em regime contínuo, permutar assistência e apoio, a fim de resolver, da maneira mais lógica e amistosa, e levando em conta os conhecimentos técnicos

e as experiências de ambas as partes, todo e qualquer equívoco que venha a ocorrer em consequência dos trabalhos objeto deste Convênio.

6) O DER-PA dará toda a cooperação para a solução de quaisquer problemas que possam afetar o perfeito cumprimento deste Convênio.

7) O DER-PA compromete-se a estabelecer programas de atividades para a Parte II, de modo a que as obras de construção relativas à PARTE I e à PARTE II sejam concluídas simultaneamente.

8) O DER-PA compromete-se manter as condições de trânsito da PA-150 no trecho compreendido entre Marabá e o entroncamento da estrada de acesso, de forma que os trabalhos da construção da estrada de acesso não sofram solução de continuidade, motivada pela ocorrência de quaisquer fenômenos da natureza, especialmente chuva, na área objeto deste Convênio.

V — RECURSOS E PAGAMENTOS

1) O custo inicial estimado para os trabalhos aqui descritos é de Cr\$ 55.900.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), conforme assinalado na Ficha Técnica dos projetos. Caso esse montante seja insuficiente para financiar os trabalhos aqui descritos, o DER-PA e a AMZA farão em conjunto requerimento ao Ministério dos Transportes solicitando os recursos adicionais do POLAMAZÔNIA necessários para concluir os trabalhos.

2) A AMZA fornecerá 50% (cinquenta por cento) dos custos aqui previstos e o DER-PA através da aplicação de recursos do Programa POLAMAZÔNIA, como descrito no Convênio Básico.

3) Todas as quantias colocadas à disposição do DER-PA pelo Ministério dos Transportes ou pela AMZA, para atender qualquer fase dos trabalhos mencionados nesse Convênio, ficarão sujeitas ao ajuste de contas final de acordo com a Cláusula V 2).

4) O DER-PA reembolsará a AMZA das despesas relativas às obras da PARTE II, após o pagamento total das despesas efetuadas com a construção da estrada de acesso, acima referida como PARTE I, condicionado tal reembolso à liberação dos recursos necessários pelo POLAMAZÔNIA, através do Ministério dos Transportes.

5) As despesas de supervisão da PARTE I mencionada na Cláusula IV 2) serão fixadas de comum acordo entre as partes.

6) As faturas mensais pagas pela AMZA às empreiteiras que executarem

os trabalhos relacionados com a PARTE I, deverão ser acompanhados de documentação comprobatória, indicando a aprovação dos engenheiros responsáveis da AMZA e do DER-PA, para efeito de reembolso estipulado na Cláusula V 2).

7) A AMZA será reembolsada pelo DER-PA de todas as quantias dispendidas por trabalhos realizados por si ou por outros nos termos e prazos de liberação das verbas do POLAMAZÔNIA, de acordo com o cronograma estabelecido na Ficha Técnica referida na Cláusula II 1).

8) Com base num plano de desembolso apresentado pelo DER-PA e aprovado pela AMZA, esta depositará em conta a ser indicada pelo DER-PA as quantias de dinheiro necessárias ao atendimento das despesas dos trabalhos da Parte II.

9) As normas relativas a métodos de faturamento e processamento de pagamentos para as PARTES I e II deverão ser desenvolvidas e acertadas de comum acordo entre o DER-PA, e a AMZA dentro dos trinta (30) primeiros dias após a assinatura do presente Convênio.

VI — MEDIÇÕES

Nos serviços de medição que consistirão na obtenção dos dados dos serviços executados pela firma empreiteira, a AMZA e o DER-PA, de comum acordo, aplicarão os seguintes critérios:

(a) Parte I — serão utilizados os processos de medição constantes do contrato assinado em 01.08.75 entre a AMZA e a Construtora Camargo Correa S.A.

(b) Parte II — serão utilizados os métodos usuais constantes dos regulamentos do DNER. Todos os veículos necessários aos trabalhos de acompanhamento do DER-PA relativos à Parte I serão fornecidos pela AMZA.

VII — PLACAS INDICATIVAS

No local das obras serão afixadas placas indicativas da rodovia, da modalidade de execução dos trabalhos e da aplicação financeira efetuada pelo POLAMAZÔNIA, de acordo com modelos aprovados pelo DER-PA.

VIII — RELATÓRIO FINAL

Concluídas as obras da PARTE I, será elaborado pela AMZA e apresentado ao DER-PA um Relatório Final detalhado com a discriminação dos trabalhos realizados e das importâncias totais dispendidas e o DER-PA por sua vez elaborará um Relatório Final nas

mesmas características relativas a Parte II.

IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O DER-PA fará todas as gestões necessárias à aprovação e inclusão da rodovia de acesso objeto deste Convênio no Plano Rodoviário Estadual, obrigando-se, outrossim, a conservar, a manter em funcionamento e a policiar com recursos próprios, uma vez concluída, a referida rodovia, bem como a incluir anualmente para este fim em seu orçamento, as dotações necessárias. Caberá, porém, exclusivamente à AMZA efetuar o policiamento da rodovia objeto deste Convênio no trecho em que vier a ser fixada a área considerada como perímetro da mina.

2) Este Convênio poderá ser alterado, renovado ou rescindido quando for de interesse das partes convenientes, para tanto bastando comunicação de uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3) O presente Convênio foi devidamente autorizado pelo Conselho Rodoviário Estadual (CRE), através da Resolução n. 1.179, de 12.09.1975, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 03.09.1975 e homologado pelo Decreto n. 9.247, de 29 de agosto de 1975, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

4) Este Convênio vigorará da data da sua assinatura até a apresentação dos Relatórios Finais mencionados na Cláusula VIII deste Convênio.

5) Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer dúvida de interpretação relativa ao cumprimento do presente Convênio.

E, por estarem assim acordadas, firmam as partes o presente Convênio, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito, cabendo 2 (duas) vias à AMZA, e 2 (duas) ao DER-PA.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará.

Eng.º VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Dr. EUCLIDES TRICHES
Amazônia Mineração S.A.

Dr. JOHN D. GODINHO
Amazônia Mineração S.A.

TESTEMUNHAS:

(Ext. — Reg. n. 6164 — Dia 16/12/75)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante
orçamento prévio às en-
tidades públicas, parti-
culares, profissionais li-
berais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Im- prensa Oficial

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL
EDITAL N.º 01/75

A Comissão de licitação da "Junta Comercial do Estado do Pará", legalmente constituída pela Presidência da JUCEPA, de acordo com a Portaria de número 04/75, convoca, pelo presente Edital, firmas fornecedoras de Material Equipamentos e Instalações e Permanente, para apresentação de propostas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

I — Poderá apresentar proposta toda e qualquer Empresa Cadastrada no Registro do Comércio, inclusive firmas individuais.

II — As propostas serão recebidas até às 12.00 horas do dia, 29 de Dezembro de 1975, na sede da JUCEPA, à Travessa Padre Eutíquio número 284, e os trabalhos de recebimento das propostas obedecerão a seguinte condição e ordens:

a) O concorrente apresenta a sua proposta, em envólucros separados e lacrados, contendo, em sua parte externa, além da Razão Social ou denominações os dizeres — "Junta Comercial do Estado do Pará" — Edital número 01/75, com sub-título — 1º Documentação e o segundo envólucro com o sub-título — Proposta.

b) O Primeiro envólucro conterá a documentação:

I — Relação abreviada dos documentos contidos neste primeiro envólucro.

II — Prova de representação legal do proponente.

III — Certidão de registro da Firma ou Sociedade Comercial, com dados dos atos constitutivos, passado pelo serviço do Registro do Comércio.

IV — Prova de Idoneidade Financeira, datado do corrente ano, passado por um ou mais estabelecimentos bancários, com firma reconhecida.

V — Prova de que o licitante possui conta aberta no Banco do Brasil S.A. e número respectivo da conta.

c) O segundo envólucro deverá conter a proposta datilografada em 05 (cinco) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datados, devidamente assinados e com todas as folhas rubricadas, descrevendo detalhadamente as especificações e preço unitário.

I — Na presença dos concorrentes e demais interessados serão recebidos

os envólucros apresentados devidamente fechados os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação.

II — Serão abertos primeiramente os envólucros que contenham o sub-título. Documentação e no caso de exclusão dos concorrentes, após a abertura do primeiro envólucro e exame dos documentos, não será aberto o que possuir o sub-título — Proposta. Logo após a abertura de todos os envólucros com o sub-título documentação, serão abertos os envólucros com o sub-título — Proposta, e todas as folhas das propostas e demais elementos anexos poderão ser livremente examinados pelos presentes.

d) Lavrar-se-á circunstanciada Ata de recebimento e abertura das propostas, que deverá ser assinada por todos os presentes inclusive com ressalva de

protestos. Fica entendido que a firma, além de obedecer a todas as cláusulas do presente Edital, fica obrigada ainda, a enquadrar-se nas demais prescrições estabelecidas na Legislação em Vigor.

e) Não se tomará conhecimento das propostas que diverjam dos termos deste Edital, ou que se opunham, a qualquer preceito do Decreto-Lei número 200, de 25.02.1967.

f) A adjudicação, será feita a firma que apresentar menor preço, especificação adequada, melhor material, para cada item ou globalmente, salvo se a comissão por interesse e outros motivos mais convenientes e vantajoso à Junta Comercial do Estado do Pará, para melhor servir o equipamento ao serviço de Registro do Comércio, entender, justificadamente, de outro modo.

Não serão aceitas propostas indeterminadas de preço inferior à melhor

Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Total
Um	3	Arquivos eletromecânicos, de comando eletrônico, com prateleiras suspensas rotativas, para fichas até 5x8", para corrente 110 volts, podendo operar manualmente em caso de eventual falta de energia		
Um	1	Calculadora eletrônica, com fita impressora, capacidade 12 dígitos		
Um	1	Máquina de escrever elétrica, com 50 cms. de carro, sistema duplo de fita (comum e carbonada).		
Um	4	Máquinas de escrever manuais, com 140 espaços tipos palca (38 cms. de carro)		
Um	1	Condicionador de Ar capacidade 21.000 BTUs/4		
Um	2	Condicionadores de Ar, capacidade 12.000 BTUs/H		
Um	3	Armários de Aço, com 2 portas de dobradiças, 4 prateleiras reguláveis dimensões externas 1980x1.200x510mm (alt. x larg. x prof.)		
Um	6	Armários de aço, com 2 portas de vidro, 3 prateleiras reguláveis, dimensões externas 1335 x 975 x 385mm (alt. x larg. x prof.)		
Um	1	Mesa de aço p chefia, tampo 1510 x 780mm, 1 gaveteiro c gaveta e gavetão, gaveta central, retaguarda e gaveteiro c 3 gavetas iguais.		
Um	1	Mesa de Aço p datilógrafo, com 3 gavetas laterais, retaguarda, dimensões 675x880x500 (alt. x larg. x prof.)		
Um	1	Mesa de aço p Diretor, tampo 1880 x 880mm, 1 gaveteiro c gaveta e gavetão, gaveta central, retaguarda e gaveteiro com 3 gavetas iguais		
Um	1	Mesa de aço, p funcionário, gaveta central, retaguarda, tampo 1180 x 780 mm		
Um	5	Porta-telefones de aço, com prateleiras removíveis, com rodízios, dimensões 670 x 470 x 330 mm (alt. x larg. x prof.)		
Um	4	Carrinhos de aço, com rodízios, prateleira central, 670 x 500 x 360 mm (alt. x larg. x prof.)		
Um	1	Arquivo de Aço, com 4 gavetas tamanho ofício, acesso lateral, 1335 x 740 x 500 mm (alt. x larg. x prof.)		
Um	11	Cadeiras p datilógrafos, com rodízios		
Um	1	Cadeira p funcionário, fixa		
Um	10	Mesas de aço p funcionário, com acopamento para máquinas de escrever tampo 1180 x 780 mm		

Belém, 12 de Dezembro de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO — Presidente

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Secretário

CELIA REGINA SOARES FERNANDES — Assistente Financeira

(Ext. Reg. n. 6153 — Dia — 16.12.75)

Tribunal de Contas

Presidente : **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 39/75

Processo n. 29.837

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Quirino de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Santana do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. Manoel Quirino de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 29.837, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Santana do Araguaia, exercício de 1974.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3894—Dias—10, 16 e 19.12.75)

EDITAL N. 40/75

Processo n. 32.115

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Vicente Soares, Prefeito Municipal de Jacundá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Sr. José Vicente Soares, Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.115, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1974.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3894—Dias—10, 16 e 19.12.75)

EDITAL N. 41/75

PROCESSO N. 32.422

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através, do pre-

sente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.422, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, exercício de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 42/75

PROCESSO N. 32.353

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Nonato Gonçalves, Prefeito Municipal de Salvaterra.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Nonato Gonçalves, Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo n. 32.353, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 43/75

PROCESSO N. 29.506

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel dos Reis e Silva, Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 29.506, referente à prestação de contas

da Prefeitura Municipal de Moju, exercício de 1973.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75)

EDITAL N. 44/75

PROCESSO N. 29.506

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oton Gomes de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Moju.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Oton Gomes de Lima, Ex-Prefeito Municipal de Moju, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 29.506, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, do mês de janeiro de 1973.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 45

PROCESSO N. 32.164

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. S. P. Leal, Presidente do Serviço Autônomo de de Água de Bagre.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor S. P. Leal, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Bagre, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.164 — Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água de Bagre, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

EDITAL N. 46

PROCESSO N. 32.365

De Citação, com o prazo de quinze, (15) dias ao Ilmo. Sr. Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assina-

do, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antonio Elias Bechara, Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.365

— Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1974.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4002 — Dias: 16, 20 e 27.12.75).

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.777

Apelação Cível da Capital

Apelante — Maria Terezinha Capucho de Souza

Apelado — Osmar Pontes de Souza

Relator — Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: — Ex-juiz da causa que passa a advogado do demandante. Nulidade de processo. Tal como a lei processual, que veda ao juiz exercer jurisdição no processo em que funcionou como advogado, também a lei federal n. 4.215, de 27 de abril de 1963, impede ao advogado de funcionar no feito a cujos atos indiciários presidira como juiz. Norma de ordem pública, moralizadora do processo, cuja infringência acarreta a nulidade do mesmo.

Vistos, etc...

A vista de tais razões, acordam os desembargadores membros da 3a. Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em — preliminarmente — anular o presente processo, a partir de fls. 48. Custas pelo apelado.

Belém, 7 de novembro de 1975.

aa) Des. Manoel Caçella Alves, Presidente; Des. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 3 de dezembro de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

ACÓRDÃO N. 2.778

Apelação Cível da Capital

Apelante — Alfredo José Salame

Apelada — Júlia Corrêa Salame

Relator — Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: — Desquite litigioso. Agravo retido. Preliminar de que se não conhece, a vista da questão dos alimentos, abordada naquele recurso, já se achar resolvida. Quanto ao mérito, dá-se provimento parcial à apelação, para o fim de se incluir a injúria grave como fundamento legal autorizador do desquite, mantendo-

se a sentença recorrida em tudo o mais que decidiu.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os desembargadores membros da 3a. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em, despretada a preliminar, dar provimento parcial ao apelo para mandar incluir como fundamento legal do desquite a injúria grave, nos termos do art. 317, III do Código Civil, mantendo a decisão recorrida em todos os demais termos.

Belém, 28 de novembro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente em exercício; Des. Ary da Motta Silveira, Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 3 de dezembro de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2.779

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — Alvaro Luiz de Barros Lobo, funcionário da Secretaria deste Tribunal

Relator — Des. Presidente do TJE

Manda recontar o tempo de serviço público de Alvaro Luiz de Barros Lobo, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, mandar recontar o tempo de serviço público do funcionário da Secretaria deste Egrégio Tribunal, Alvaro Luiz de Barros Lobo, lotado na Tesouraria, atribuindo ao mesmo, até 17 de novembro do ano em curso, trinta (30) anos e hum (1) mês de serviço público, para os efeitos legais.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) Des. Ricardo Borges Filho, Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 3 de dezembro de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

ACÓRDÃO N. 2.780

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço na Capital

Requerente — Jesuita dos Reis Ferreira, funcionária da Secretaria do Tribunal

Relator — Des. Presidente do Tribunal
Manda contar o tempo de serviço público de Jesuita dos Reis Ferreira, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, mandar contar o tempo de serviço público da funcionária Jesuita dos Reis Ferreira, lotada na Secretaria deste Tribunal, no total de dez (10) anos, dois (2) meses e quinze (15) dias, até 16 de junho do ano em curso, para os fins de direito.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) Des. Ricardo Borges Filho, Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 3 de dezembro de 1975.

Gengis Freire

Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

ACÓRDÃO N. 2.781

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço

Requerente — Rita Maria de Castro Guilhon, funcionária da Secretaria deste Tribunal.

Relator — Des. Presidente do TJE

Manda contar o tempo de serviço público de Rita Maria de Castro Guilhon, funcionária do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, mandar contar em favor de Rita Maria de Castro Guilhon, funcionária lotada na Secretaria deste Colegiado, dez

(10) anos, dois (2) meses e quinze (15) dias de serviço público, até 16 de junho do ano em curso, para os efeitos previstos em lei.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) Des. Ricardo Borges Filho, Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 4 de dezembro de 1975.

Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

ACÓRDÃO N. 2.782

Pedido de recontagem de tempo de serviço da Capital

Requerente — a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari

Relator — Des. Presidente do TJE

Manda recontar o tempo de serviço público da bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, mandar recontar o tempo de serviço público da bacharela Lia Rosa Gui-

marães de Azevedo, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari e, por maioria de votos, a contagem concomitante das férias das Justiças Comum e Eleitoral, atribuindo, assim à Requerente, até 10 de outubro do ano em curso, vinte (20) anos e dezenove (19) dias de serviço público, para os efeitos legais.

Belém, 19 de novembro de 1975.

a) Des. Ricardo Borges Filho, Presidente e Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 4 de dezembro de 1975.

Gengis Freire
Subsecretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 3919)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO FIDELINO LOBATO
Privativo da PROVIDORIA E
RESIDUOS

8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Edital de Intimação de Mario Mair Bemerguy e Piedade Bendahan Bemerguy, na forma abaixo:

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara respondendo pela 3a. Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Intima — Mario Mair Bemerguy e Piedade Bendahan Bemerguy, da penhora realizada no Processo de Execução contra ambos movido pelo Banco da Amazônia S.A., que recaiu sobre o seguinte bem: Ilha denominada Vigosa, situada na Baía de Santo Antonio e o Furo do Pinheiro, com quatro linhas de circunferência, limitando-se de um lado com o Furo dos Bagres e dos outros lados com os Furos de Maguary e Benfica. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos nove dias de dezembro de 1975. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lucia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 4a. Vara resp.
p/3a. Vara Cível de Belém do Pará.
(Ext. — Reg. n. 6160 — Dia: 16/12/75).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital

do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou tiverem conhecimento que por força do mesmo ficam citados os detentores dos títulos roubados na madrugada do dia 20 de agosto do corrente ano em Bragança (Pa), adquiridos de Fontenele Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e com as seguintes especificações: — LOTE CREDIBRAS: Um

(1) título n. 349.396 de Cr\$ 10.000,00; Quatro (4) títulos ns. 349.364/67 de Cr\$ 2.000,00 cada, num total de Cr\$ 8.000,00; Dois (2) títulos ns. 349.351/52 de Cr\$ 1.000,00 cada num total de Cr\$ 2.000,00 com vencimentos para 28.8.75 e valor do resgate de Cr\$ 20.000,00. — LOTE CREDIBRAS: Um título n. 359.335 de Cr\$ 10.000,00 com vencimento para 25.3.76 e valor do resgate de Cr\$ 10.000,00. — LOTE CREDIBRAS: Três (3) títulos ns. 335.063/65 de Cr\$ 10.000,00 num total de Cr\$ 30.000,00; Sete (7) títulos ns. 355.052/58 de Cr\$ 5.000,00 cada num total de Cr\$ 35.000,00 com vencimentos para o dia 09.09.76 e valor do resgate de Cr\$ 65.000,00, para responderem aos termos de uma ação de Anulação e Substituição de Títulos ao Portador que lhes move Alfredo Luciano Brambilla, devendo em consequência os executados apresentarem contestação ou defesa que tiverem em seus favores, ficando também intimado a BOLSA DE VALORES para conhecimento de seus diretores para que não negociem os títulos. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital de Citação publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará aos 19 dias do mês de novembro de 1975. Eu, Paulo André Barata, Escrevente juramentado do Cartório do 4.º Ofício Cível e Comércio, no impedimento ocasional de Escrivã Vitalícia, subscrevo.

ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7a. Vara Cível e

Comércio

(T. n. 224.213 — Reg. n. 6157

— Dia: 16/12/75).

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil S.A.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo, expediente do Cartório Sampaio, se processam os Autos Cíveis de Alvará, requerido por Liene Matilde Ponce de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, representando a Herança de Matilde Conceição Ponce, a fim de ultimar a transação iniciada em vida da "de cujus", referente à venda do terreno edificado sob o n. 1035, situado nesta cidade, à Trav. D. Pedro, medindo 4,40 metros de frente por 42,40 metros de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, inclusive os filhos da extinta, Alexandre, Raymundo e Carolina, determinou o Dr. Juiz que fosse o presente edital publicado na Imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 de dezembro de 1975. Eu, a) Edmilton Pinto Sampaio, escrivão, o escrevi.

O Juiz de Direito
ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

(T. n. 24.214 — Reg. n. 6170
— Dia: 16/12/75).

COMARCA DA CAPITAL**JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA E****FEITOS DA FAZENDA ESTADUAL****EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 6a. Vara do Cível e dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e nove (29) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 11 (onze) horas da manhã, no átrio do Fórum de Belém, localizado no terceiro andar do Edifício Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão leilados a Hasta Pública os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação de Execução que a Fazenda Pública Estadual move contra Farmácia Drogabem Ltda., constante: a) uma (1) Máquina de escrever marca "Wundt-Rövd", com 120 espaços, no estado — avaliada em Cr\$ 300,00; b) uma (1) estante de aço marca "Confiança", duas portas envidraçadas, no estado — avaliada em Cr\$ 800,00; c) uma (1) carteira prescritório cor cinza, tampo em formica e gavetas, estrutura em ferro cromado, no estado — avaliada em Cr\$ 200,00; uma (1) poltrona giratória em napa preta, estrutura em ferro cromado — avaliada em Cr\$ 170,00; uma (1) cadeira em napa preta, estrutura em ferro cromado — avaliada em Cr\$ 70,00; 1 (uma) máquina de calcular marca "Olivetti", no estado — avaliada em Cr\$ 2 700,00. Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do notário, do escrivão e demais custas inclusive a Carta de Arrematação. Caso os bens, na primeira hasta, não alcançarem lance superior ao da avaliação, serão vendidos em leilão público, por qualquer preço, no dia nove (9) de janeiro do corrente ano, no mesmo local e hora. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado na local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (Ana da Mata Lobato) escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza da 8a. Vara resp. pela 6a. Vara e Feitos da Fazenda Estadual
(Ext. — Reg. n. 6169 — Dia: 16/12/75).

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

O Dr. Stelio Bruno de Menezes, Relator da Ação Rescisória, entre partes, como Autores: José Antonio de Lima e sua mulher; e como Ré: Olindina Basilio da Silva, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita a Olindina Basilio da Silva, brasileira, de estado civil e profissão ignorados e a firma M. R. Gomes, de cujos citados é desconhecida a residência e domicílio, com prazo de 30 (trinta) dias, para responderem aos termos da Ação Rescisória que lhes move José Antonio de Lima, brasileiro, casado comerciante, e sua mulher d. Fatima Leão Kzan de Lima e Madalena Maria de Ataíde, brasileira, casada, assistida de seu marido José Tomaz Ataíde, brasileiro, comerciante, estes últimos na qualidade de litisconsorte ativa, cuja petição inicial e respectivo despacho vão a seguir transcritos: Petição Inicial — José Antonio de Lima, brasileiro, casado, comerciante, e sua mulher d. Fatima Leão Kzan de Lima, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. Dr. Assis n. 62, Edifício Comandante Pinho, apart. n. 301, e na qualidade de litisconsorte ativa Madalena Maria de Ataíde, brasileira, casada, de prendas do lar, assistida de seu marido José Tomaz de Ataíde, brasileiro, comerciante, residente e domiciliados nesta cidade à Trav. Gurupá n. 141, vêm por seu advogado (instrumento de mandato anexo), propor perante V. Exa. a presente Ação Rescisória, com fundamento no art. 485 e seguintes do C.P.C. contra Olindina Basilio da Silva, brasileira, estado civil e profissão ignorados, e a firma M. R. Gomes, de cujos suplicados se desconhece residência e domicílio, requerendo-se, pois, sua citação por edital na forma do Art. 231 do C.P.C. e como litisconsortes passivos MESBLA, S. A. — Filial de Belém, sediada nesta cidade à Av. Padre Eutíquio n. 1.122 e o Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, sediado nesta mesma cidade, à Rua 7 de Setembro n. salas.... na pessoa de seus representantes legais, pelos seguintes fatos e fundamentos de direito:

SÚMULA DOS FATOS

I — Na data de 20 de outubro de

1965, os litisconsortes ativos Madalena Maria Ataíde e seu marido José Tomaz Ataíde celebraram com o Sr. Antonio Pinho da Silva e sua mulher Maria Alzira de Bastos Pinho, um contrato de cessão de direitos e de construção, no qual os últimos prometiam vender aos referidos litisconsortes ativos a fração ideal do terreno situado à Rua Dr. Assis n. 62, de sua propriedade, correspondente a 0,40008 ávos da área útil, e, se denominaria Comandante Pinho, imóvel um edifício de apartamentos que se denominaria Comandante Pinho. O preço ajustado foi de Cr\$ 20.405,00 (vinte mil quatrocentos e cinco cruzeiros), sendo Cr\$ 20.380,00 o custo da construção, e Cr\$ 25,00 o preço da fração ideal do terreno. Os litisconsortes ativos obrigaram-se a pagar o preço em 29 prestações da seguinte maneira: no ato da assinatura do contrato pagaram o sinal na quantia de Cr\$ 3.000,00 e emitiram a favor dos promitentes vendedores 28 notas promissórias, vencíveis mensalmente a partir de novembro de 1965, sendo as nove (9) primeiras no valor de Cr\$ 350,00, logo após, uma de Cr\$ 2.140,00, logo a seguir, 9 (nove) de Cr\$ 450,00, após uma de Cr\$ 2.240,00, a seguir 7 (sete) de Cr\$ 500,00, e finalmente a última, vencível em fevereiro de 1968, na importância de Cr\$ 2.325,00;

II — Após liquidado o preço avençado e recebidas as chaves do apartamento, os litisconsortes ativos, em 13 de fevereiro de 1973, decidiram ceder todos os direitos que possuíam sobre o Apartamento objeto desta inicial, ao autor José Antonio de Lima. O ato foi legitimado através da declaração de vontade manifestada pelos litisconsortes ativos, expressamente, no verso do contrato celebrado entre o Sr. Antonio Pinho da Silva e sua mulher e os litisconsortes ativos (docs. ns. 1 e 2). Ainda, compareceram os cedentes ao Cartório do 3º Ofício de Notas, e perante o notário público outorgaram aos autores "poderes plenos, gerais, irrevogáveis e irretroatáveis para vender, ceder, transferir, ou por qualquer forma alienar, inclusive, para o nome do próprio outorgado" o imóvel de que trata esta vestibular, conforme procuração lavrada às fls. 254v, do livro 187, do referido Cartório (doc. n. 3);

III — Apesar de ter o autor José Antonio de Lima quitado o preço a ter-se imitado na posse do imóvel não providenciou a lavratura da escritura definitiva do imóvel em apreço para a qual estava habilitado mercê da procuração irrevogável;

IV — No mês de março do corrente ano o autor José Antonio de Lima foi surpreendido com a citação de uma Ação de missão de Posse, contra si proposta

pela firma litisconsorte passiva, Mesbla, S.A. — Filial de Belém, narrando a peça citatória que referida empresa, e, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, teria obtido o domínio do imóvel em questão, através de adjudicação na Ação Executiva movida por essa firma contra a ora suplicada Olindina Basilio da Silva feito que tramitou pelo Juizado da 6a. Vara Cível desta Comarca, sob a presidência do MM. Juiz Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, cuja carta de adjudicação foi por ele assinada, em 24 de novembro de 1972, tendo funcionado como escrivão Antonio Ismael de Castro Sarmiento.

A Ação de Imissão de Posse tramitou pelo Juizado da 9a. Vara.

Em face de os litisconsortes ativos estarem viajando, os autores, ao contestarem a Ação de Imissão de Posse através do ilustre advogado Dr. Raimundo Fidelis, não alegaram a nulidade da adjudicação, não impugnaram a validade da certidão do Cartório de Registro de Imóveis (doc. n. 4) pois, ficaram numa situação dúbia, em face de na referida certidão constar terem os litisconsortes ativos vendido a Olindina através de recibo arquivado no referido Cartório (como consta da certidão), o imóvel fulcro deste litígio.

Acontece, que, tendo os litisconsortes ativos, Madalena Maria Ataíde e José Tomaz Ataíde, chegado de sua viagem ao interior do Estado, os autores com eles foram se entrevistar sobre o fato da venda a Olindina, tendo os mesmos, negado, terem feito essa venda, e, declarado, mesmo, como consta da anexa declaração (doc. n. 5) devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos que:

"Jamais, em tempo algum, vendi, prometi vender ou cedi quaisquer direitos de posse ou domínio, do referido imóvel para Olindina Basilio da Silva e M. R. Gomes. Se qualquer documento existe neste sentido não é verdadeiro.

V — De posse da referida declaração não puderam mais os autores juntá-las aos autos da Ação de Imissão de Posse, movida contra eles, pelos litisconsortes passivos, face a que, fora julgada sob a égide do Art. 330 do C.P.C. por convencer-se o MM. julgador, Dr. Nelson Amorim, que só se tratava de questão de direito, conformando-se com a certidão do Registro de Imóveis.

Assim, o único remédio legal que teriam os autores e a litisconsorte ativa, seria a Ação Rescisória, para, conforme os fundamentos de direito a seguir especificados, rescindir a r. sentença prolatada pelo MM. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, no exercício da 6a. Vara Cível, (doc. n.), que julgou subsis-

tente a penhora do Apartamento objeto desta vestibular e a sentença de adjudicação, o que se requer sob a égide dos incisos III, VI, VIII e IX do Art. 485 do C.F.C.;

O DIREITO

VI — O ato jurídico promana da manifestação de vontade. Consoante o direito substantivo a vontade, é pois, o fundamento do ato, sua razão de ser. Para que se torne válido o ato jurídico é indispensável a presença do elemento volitivo. Mais, ainda, é necessário que esse elemento, além de ter existido, haja funcionado normalmente.

Há casos, porém, como o que presidiu o aparecimento do indigitado "recibo de venda" do imóvel objeto desta lide, passado à suplicada Olindina Basilio, em que a vontade da parte que teria feito a declaração inexistiu. Tal fato pode ser o resultado de diversas circunstâncias, como o erro, o dolo, a coação etc... São casos em que o ato não pode subsistir, porque, o elemento básico, fundamental: a vontade, lhe faltou. Para isso, o Código estabeleceu como terapêutica jurídica a anulação.

No entanto, para que ocorra o vício na manifestação da vontade sempre há, embora de modo anti-jurídico a participação do contraente. Não é, porém, o que, ocorre com os atos ilícitos que são a ação para violar direitos ou causar prejuízos a outrem.

O tal "recibo de venda" de que nos fala a certidão do Registro de Imóveis (doc. n.) que diz terem os litisconsortes ativos vendido a Olindina o Apart. 301, do Edifício Comandante Pinho é uma ação dolosa da suplicada e da litisconsorte passiva, Mesbla, S. A., para violar os direitos de posse e promessa de domínio dos autores sobre o referido imóvel, além de causar prejuízos aos litisconsortes ativos, pois, referido recibo é falso.

Além do mais, transcorreu de modo irregular a transmissão do domínio por adjudicação, à Mesbla S. A. de vez que, o imóvel não estava registrado no Cartório de Registro de Imóveis em nome de Olindina, e, sim, em nome do primitivo proprietário Antonio Pinho da Silva, logo, deste era o domínio, e não de Olindina.

Na transmissão de bens imóveis "inter vivos", de valor superior a Cr\$ 10,00, a escritura pública é da substância do ato. É o que dispõe o Art. 134, II do Código Civil "in verbis".

"Art. 134 — É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

II — Nos contratos constitutivos ou traslativos de direito reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 10,00...

Vê-se, portanto, que consoante a lei

substantiva não poderia o oficial do Registro de Imóveis transmitir o domínio do referido imóvel de Antonio Pinho para Olindina mediante um simples recibo. O instrumento particular não vale para transmitir o domínio de imóvel de valor superior a Cr\$ 10,00.

No máximo, poderia o Oficial de Registro, registrar o "recibo" como promessa de venda ou cessão de direitos nunca, porém, como ato traslativo da propriedade. Nem que ao ato comparecesse Antonio Pinho como interveniente. E se, Olindina não possuía o domínio do imóvel, (nem sua posse) a penhora que recaiu sobre ele é insubsistente, nula "pleno jure", como nula é a adjudicação.

Inferre-se, pois que em face de a transmissão de domínio, de Antonio Pinho da Silva, para Olindina não se ter revestido da forma prescrita em lei, pois, foi preterida solenidade que a lei considera essencial, o ato é nulo "pleno jure" na forma do Art. 145, III e IV do Código Civil "in verbis":

"Art. 145 — É nulo o ato jurídico:

III — Quando não revestir a forma prescrita em lei;

IV — Quando for preferida alguma solenidade que a lei considere essencial para sua validade".

Óbvio, também, que sendo o cerne da questão, requer-se, também, seja declarado FALSO, o recibo de venda do imóvel em tela, que conforme consta da certidão do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, ali foi arquivado, dada, a evidente falsidade do mesmo.

A sapiência do mestre Pontes de Miranda doutrina que:

"O conceito de autenticidade está aí em toda sua largueza. Abrange a ausência de falsidade e a ausência de falsificação".

(In Comentários ao Cód. Proc. Civil Vol. I — pag. 182).

No caso sub-judice a falsidade é evidente. Se nunca, em tempo algum, os litisconsortes ativos assinaram quaisquer documentos de venda a Olindina Basilio, inferre-se, ser FALSO o tal recibo que ensejou o registro do imóvel em nome de Olindina no Cartório de Imóveis.

VI — A penhora procedida no imóvel objeto desta lide da qual resultou a adjudicação constituiu autêntico abuso de direito.

A teoria objetiva do abuso de direito, defendida por inúmeros juristas considera que "para configurar a existência do abuso, basta a prova do exercício injusto, anormal e anti-social do direito, exercício consubstanciado em prejuízos causados a outrem".

Não é crível que o patrono da litisconsorte passiva Mesbla, S. A., nem o

Juiz do Feito desobedeceu a regra contida no parágrafo único do Art. 860 do Código Civil que dispõe:

"Enquanto se não transcrever o título de transmissão, o alienante continua a ser havido como dono..."

Ora, o registro anterior ao do autorizado pela mandado do Juízo da 6ª Vara, constava em nome de Antonio Pinho da Silva e sua mulher Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva, às fls. 39, do Livro 3—V, sob o n. 15.525, como nos anuncia a certidão do Cartório do 1º Ofício (doc. n.) logo, dele, Antonio Pinho era a propriedade. Na forma do dispositivo legal acima enunciado ele, era o dono. Decorre desse fato que o imóvel, estando registrado no Registro de Imóveis em nome de Antonio Pinho não poderia sofrer penhoras por dívida de Olindina.

Sobre o assunto com notável proeminência diz Washington de Barros Monteiro:

"Consagra tal dispositivo uma das principais características do nosso sistema imobiliário. O registro confere à relação jurídica o cunho de direito real. Antes dele, entre as partes, só existe mero direito pessoal. Antes da transcrição, o alienante não passa de mero credor, com direito à ação pessoal".

(In Curso de Direito Civil — pág. 410 — Vol. 3º).

"Ex positis" é de se notar a nulidade da penhora e da adjudicação e o abuso do direito no exercício da demanda que cometeu a litisconsorte passiva Mesbla, S.A.

VII — Assim, em decorrência dos ilícitos denunciados nesta vestibular, é que, os autores e a litisconsorte ativa na qualidade de terceiros prejudicados pleiteiam ainda, ante essa Colenda Corte o cancelamento do registro da carta de adjudicação passada a favor de Mesbla, S.A., feito no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta Comarca, amparando o seu pleito no parágrafo único do Art. 293 do Decreto n. 4.857 de 09.11.1939;

VIII — É oportuno lembrar que embora o legislador pátrio tenha deslocado o prazo prescricional para proposição da ação rescisória da lei substantiva para a vigente lei adjetiva, encurtando-lhe o tempo de direito de ação, e, levando-se, em conta, que a presente lide pretende rescindir a "sentença de adjudicação" prolatada pelo MM. Juiz. Dr. Armando Bráulio, nos autos da Ação Executiva, em que é autora Mesbla, S.A. — Filial de Belém e ré Olindina Basílio da Silva e M. R. Gomes, expediente do Cartório Sarnento, cuja sentença é datada de 03 de abril de 1972

O prazo prescricional estabelecido

pelo Código Civil era de cinco anos e o prescrito pelo vigente C.P.C. é de dois anos. Ocorre, que a sentença rescindenda é de 03 de abril de 1972, pelo que, antes da vigência do C.P.C., ocorreria a prescrição em igual dia de 1977.

Ocorrendo, "in casu" problema de direito intertemporal, a doutrina melhor elucida. E é nas obras do preclaro jurista Washington de Barros Monteiro, em cujas fontes nos abeberamos, que encontramos a solução assim definida:

"Mas, entre a retroatividade e a ir-retroatividade existe uma situação intermediária, a da aplicabilidade imediata da lei nova a relações que, nascidas embora sob a vigência da lei antiga ainda não se aperfeiçoaram, não se consumaram. O requisito sine qua non, para imediata e geral aplicação, é também, o respeito ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Vejamos... algumas situações concretas:

a) — em matéria de prescrição, o Prof. Reinaldo Porchat, estudando a retroatividade das leis que abreviam prazos prescricionais, formulou as seguintes regras sufragadas pela jurisprudência:

1) — se, para terminar o prazo antigo da prescrição em curso, falta tempo menor que o estabelecido pela lei nova, não se aplica esta; 2) — se, para terminar o prazo antigo, falta tempo igual ou maior que o estabelecido pela lei nova, aplica-se esta, contando-se da data da vigência o novo prazo.

(In Curso de Direito Civil — Vol. I — pág. 35/36).

Nota-se, pois, que o presente caso está identificado com a regra do item 2º formulada pelo Prof. Reinaldo Porchat a qual é aceita pacificamente pela jurisprudência.

O PEDIDO

IX — Ante o exposto e com fundamento nos preceitos antes invocados.

REQUER

a) a citação dos suplicados, por edital, de vez que, se encontram em lugar incertos e não sabido, na forma do Art. 231 do C.P.C.;

b) a citação dos litisconsortes passivos, pelo correio, na forma do Art. 232 do C.P.C.;

c) a citação do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, desta Comarca, por mandado;

Para virem responder, no prazo legal, aos termos da presente.

d) requer-se, mais, que, V. Exa., determine, com base no Art. 844, II, do C.P.C., que o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício exiba, em juízo, no prazo da contestação, o recibo original da suposta venda, naquele Car-

tório arquivado, como declara a certidão (doc. n.), a fim de que seja alvo de perícia grafotécnica, por perito a ser nomeado pelo Juiz designado para apuração das provas, facultado às partes a indicação de assistentes;

e) que, afinal seja julgada procedente, a presente ação, declarado por sentença, como FALSO, e, portanto, sem poder gerar efeitos jurídicos, o recibo de venda do Apart. 301 do Edifício Comandante Pinho, situado à Avenida Dr. Assis n. 62, nesta Cidade, passado a favor de Olindina Basílio da Silva e, em consequência, por vício de nulidade insanável cancelada a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da carta de adjudicação do referido imóvel passada a favor de Mesbla, S.A. — Filial de Belém, de acordo com o Art. 145, III e IV do Código Civil, e, ainda, com fundamentos nos incisos III, VI, VII, VIII e IX do Art. 485 do Código de Processo Civil julgada rescindida, a sentença de adjudicação do referido imóvel, condenados os suplicados e a litisconsortes passivo às custas, honorários de advogado e demais cominações de direito;

Protestando, por todas as provas em direito admitidas e cabíveis na espécie, especialmente por perícia grafotécnica, no recibo de venda, vistoria no imóvel, depoimento pessoal dos suplicados e dos representantes legais da litisconsortes passiva e do Oficial de Registro de Imóveis, inquirição de testemunhas, etc. e até Juízo arbitral, dá à presente o valor de Cr\$ 50.000,00.

São os termos em que pede e espera deferimento.

Belém, ... de setembro de 1975.

P. P. ANTONIO VILLAR PANTOJA
Advogado

O.A.B. — A — 190 — C.P.F. 004.378.752

DESPACHO: — FLS. 30 — Defiro o pedido de fls. 2, e em consequência sejam feitas as citações requeridas às fls. 11, fixando o prazo de trinta (30) dias, observadas as formalidades de lei. Intime-se. Belém, 04 de dezembro de 1975. (a) Stéleo Menezes, relator. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta, digo, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a ILEGÍVEL, escrivão, datilografei, subscrevi, dato e assino, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Stéleo Bruno de Menezes, relator do feito.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

OLYNTHO TOSCANO,
Escrivão

(G. — Reg. n. 3975)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Doutor ERNANI MINDELO GARCIA, 1º Pretor da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Benedito Xavier do Espírito Santo, paraense, solteiro, motorista, residente e domiciliado nesta cidade à Barão de Mamoré, 814, Guamá, como incurso nas sanções punitivas do artigo 307 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 29 (vinte e nove) de dezembro, às 9.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 1ª Pretoria Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria Santana Marques Tavares, escritora criminal, o datilografei e o subscrevi.

O Pretor:

Dr. ERNANI MINDELO GARCIA
1º Pretor Criminal da Capital

(G. — Reg. n. 3973)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA, 3º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público, foi denunciado Manoel Cabral da Silva, brasileiro, solteiro, de 27 anos de idade, trabalhador braçal, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Soares, Carneiro, Vila Importadora, casa G, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª Pretoria Criminal da Comarca da Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu,

Maria das Graças M. Tavares, escritora que datilografei e subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3º Pretor

(G. — Reg. n. 3973)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA, 3º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público, foi denunciado Carlos José Bordalo, brasileiro, presumivelmente solteiro, de profissão ignorada, presentemente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª Pretoria da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora que datilografei, e subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3º Pretor

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA, 3º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público, foi denunciado Paulo Francisco da Costa, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado nesta capital à Travessa Padre Eutiquio s/n., Bairro da Cremação, como incurso nas sanções punitivas do Art. 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Contravenção do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora que datilografei e subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3º Pretor

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor NAIRO RODRIGUES BARATA, 3º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Adil Salgado Vieira — 6º Promotor Público, foi denunciado Walter Manito Aires, brasileiro, solteiro, de 22 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta capital à Travessa 14 de Abril, n. 227, como incurso nas sanções punitivas do Art. 150, § 1º. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 3ª Pretoria Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora que datilografei e subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3º Pretor

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Nairo Rodrigues Barata, 3º Pretor Criminal da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor 5º Promotor Público, foi denunciado Clidenor Lins de Oliveira, brasileiro, solteiro, marítimo, de 51 anos de idade sem residência fixa, filho de Ernesto Lins de Oliveira e de Maria Matos de Oliveira, como incurso nas sanções punitivas do Art. 129 do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado sob as penas da Lei. CUMPRASE. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal da Comarca de Belém — Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora que datilografei e subscrevi.

Dr. NAIRO RODRIGUES BARATA
3º Pretor Criminal

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL N. 39/75

Pelo presente Edital, notifico Waldir Alves de Almeida, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 15 de dezembro de 1975 para julgamento do Processo TRT RO 486/75, em que são partes: Companhia Amazonense Madeiras e Laminados e Litisconsortes: Banco Halles S/A. em liquidação, Banco do Estado da Guanabara e Waldir Alves de Almeida, em audiência que terá início a partir das 14:00 hs., obedecendo à ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos 9 dias do mês de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

NOTA N. 85/75

Em cumprimento ao artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber que, nos autos do Processo TRT RP 73/75, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 6a. JCJ ... 216/72, 231, 240 e 279/72, em que são partes: Maynard Pinheiro de Melo, Raimundo Araújo, José Maria Gomes, Manoel Gonçalves Neto, reclamantes-exequentes e Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.), reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa.) a importância de Cr\$ 71.850,05 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e cinco centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal".

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

NOTA N. 86/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço

saber que, nos autos do Processo TRT RP 75/75, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 6a. JCJ ... 575/74, em que são partes: Daniel Benedito Leal, reclamante-exequente e Departamento de Estradas de Rodagem — DER do Pará, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem — DER do Pará, a importância de Cr\$ 5.528,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda, prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual
(G. — Reg. n. 3926)

NOTA N. 87/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber que, nos autos do Processo TRT RP 76/75, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, e correspondente ao Processo 379/74 JCJ-A em que são partes: João Baia de Moraes, reclamante-exequente e Departamento de Estradas de Rodagem, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem — DER do Pará, a importância de Cr\$ 582,25 (quinhentos e oitenta e dois cruzeiros e vinte e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Abaetetuba.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual
(G. — Reg. n. 3926)

NOTA N. 88/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber que, nos autos do Processo TRT RP 78/75, oriundo da MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 6a. JCJ ... 876/74, em que são partes: Cosme Sabino do Nascimento, reclamante-exequente e Departamento de Estradas de Rodagem — DER do Pará, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem — DER do Pará, a importância de Cr\$ 2.124,31 (dois mil cento e vinte e quatro cruzeiros e trinta e hum centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda, prolatada pela MM. 6a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 3926)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maio n.º 280 - Conjunto 1

NOTA N. 89/75

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, faço saber que, nos autos do Processo TRT RP 74/75, oriundo da MM. 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao processo 2a. JCJ 207/75, em que são partes: Rita Terezinha Conceição da Silva, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Ananindeua, reclamado-executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisi-te-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ananindeua, a importância de Cr\$ 4.972,13 (quatro mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da r. sentença exequenda prolatada pela MM. 2a. JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 05 de dezembro de 1975.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ-913/75

Exequente: Ivo Santos de Souza

Executada: Óleos do Pará S/A — OLPASA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Óleos do Pará S/A, com endereço incerto e não sabido, executada no processo n. 3a. JCJ-913/75, em que é exequente Ivo Santos de Souza, para pagar em Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.712,51 (cinco mil setecentos e doze cruzeiros e cinquenta e hum centavos), correspondente ao principal, correção monetária, juros e custas, a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3a. JCJ-Belém

(G. — Reg. n. 3652)

Processo n. 3a. JCJ-1.187/75

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Francisco Alves dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Francisco Alves dos Santos, com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 263,12 (duzentos e sessenta e três cruzeiros e doze centavos), correspondente às custas do processo n. 3a. JCJ-1.187/75, em que Fazenda e Ser-raria Proaga Ltda. é reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Adauto Cerqueira Santos

Juiz do Trabalho Substituto,

na Presidência da 3a. JCJ-Belém

(G. — Reg. n. 3652)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (com o prazo de 20 dias)

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Condomínio do Conjunto Bela Vista (Síndico Osvaldo Peixoto), com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.281,38 (hum mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e trinta e oito centavos), correspondente ao principal e às custas devidas nos termos da Decisão prolatada pela MM. Junta, em audiência de 15.10.75, às 15,30 horas, cuja conclusão é a seguinte:

R E S U M O:

Valor do Acordo	1.261,00
Custas de Execução	20,38

Total a ser Depositado Cr\$ 1.281,38

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada

penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Raimundo Hilário Moreira, Téc. Jud. AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto,

no exercício da Presidência da

4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3964)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Eronildes dos Reis Amaral, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo de n. 5a. JCJ 901/73, em que é reclamada Pescomar (massa falida), para comparecer à Secretaria da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$ 166,26 (cento e sessenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos) referente às custas do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos nove (9) dias do mês de dezembro do ano de 1975. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.8, datilografei. E eu, José Alexandre de Melo Júnior, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

Visto:

Hermes Afonso Tupinambá Neto

Juiz do Trabalho Substituto,

em exercício na Presidência

da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3963)

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Dionízio Ferreira da Silva, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante no processo n. 6a. JCJ-474/75 contra Zandino Uliana, para pagar em cinco (05) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 56,85), correspondente às custas processuais devidas no processo supracitado. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevi.

O Juiz:

Jacemyr Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 6a. JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Edgar Mendes da Silva (Barco Rosário de Fátima), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado no processo n. 6a. JCJ-673/73, em que Damásio Vieira dos Santos é reclamante, para pagar em cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e dois centavos (Cr\$ 465,02), correspondente ao principal e custas devidos no processo supracitado. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Maria de Nazaré C. Corrêa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevi.

O Juiz:

Jacemyr Fernandes de Almeida
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 6a. JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, ficam devidamente notificados os reclamantes-exequentes Miguel Correia da Penha, Ezequias Baia Pinheiro e Pedro de Jesus Corrêa, reclamantes nos autos de reclamações trabalhistas n. 6a. JCJ-819, 828 e 878/75, em que é reclamada executada EMPEC Ltda., ora residentes em lugar incerto e não sabido, a fim de prestarem esclarecimentos sobre bens da executada nos processos acima aludidos, sobre os quais possam recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, setecentos e cinquenta, 3.º andar e 3.º bloco.

Belém, 07 de novembro de 1975.

Engrácia Pereira

Enc. do Setor de Proc. em Geral
(G. — Reg. n. 3579)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Damasceno de Freitas, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-1.035/75, em que é parte reclamado F. M. Bastos — Vigilância Noturna da Marambaia, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para que compareça à audiência designada para o próximo dia 18 de dezembro vintouro, às 13 horas, na sede desta MM. 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no 3.º andar e 3.º bloco.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, o qual deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 12 de novembro de 1975.

Engrácia de Araújo Ferreira

Enc. do Setor de Proc. em Geral
(G. — Reg. n. 3643)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Pedro Macário Lage, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-1173/75, contra L. Amorim & Cia., para depositar na Secretaria desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar, a quantia de Cr\$ 47,84 (quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referentes às custas processuais, no prazo de cinco (5) dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser afixado no local de costume na sede desta Junta e publicado no Diário Oficial do Estado.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

GLÓRIA MARIA DA SILVA TOUTONGE
P/Chefe de Proc. em Geral
(G. — Reg. n. 3995)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado Miguel da Silva (Casa Nazareno), o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ-638/75, em que Augusto Brito Dantas, é reclamante, para ciência de que foi liberado por esta Junta o bem penhorado para garantia da execução no processo supra citado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execuções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado Agenor Barbosa de Almeida, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-849/74, contra M. Cardoso, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de indicar bens da recuada sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execuções
(G. — Reg. n. 3992)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Benedito Alves dos Santos, contra ENCISA — Engenharia Civil e Saneamento Ltda., bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 (depósito do TRT) e que são os seguintes: — Um (1) cofre marca "Confiança", tamanho médio, n. 37953, mod. "de Luxe", cor cinza, estando trancado sem a chave, no estado.

Valor Atribuído: — Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros).

— Um (1) armário confeccionado de madeira de lei, com pés laqueados; cor castanho escuro, possuindo portas deslizantes com vidros tipo enrugado, com três prateleiras, possuindo fechaduras com as chaves, no estado.

Valor Atribuído: — Cr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros).

— Duas (2) cadeiras marca "Giroflex", com estrutura de aço inoxidável, cor preta, no estado.

Valor Atribuído: — Cr\$ 140,00 (Cento e Quarenta Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o

sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Correa Pinto, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação dos bens penhorados na execução movida por José Trindade Rodrigues, contra Candelabro, Decorações e Instalações, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito do TRT) e que são os seguintes:

Uma (1) furadeira, fabricada por "MEMASA", cor vermelha, mod. F1, tipo B, série C, 2000 RPM, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Uma (1) serra de fita, marca "ACERBI", cor tipo Kc, mod. 5KC73 AB 191 AX, 3/4 HP, possuindo uma correia tipo "V", no estado. Valor atribuído: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Jun-

ta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por João Teixeira de Carvalho e outro, contra Encisa — Engenharia Civil e Saneamento Ltda. bens esses encontrados a Trav. D. Pedro I, 750 (depósito do TRT) e que são os seguintes:

Um (1) aparelho de ar condicionado marca "Westinghouse", cor cinza, em funcionamento, s/n., no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Uma (1) poltrona marca "Croflex", cor preta, estufada, com pés rolantes, giratória, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 180,00 (Cento e oitenta cruzeiros).

Uma (1) poltrona giratória, sem marca, com pés rolantes, cor marron, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens devem comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Chefe Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. — Reg. n. 3988).

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Benedito Vieira Trindade, contra Construtora Maracanã Ltda., bem esse encontrado à Rodovia Artur Bernardes e que é o seguinte:

Um (1) Terreno sem edificações, localizado na Rodovia Artur Bernardes — Intercambio Parque 20 lote n. 24 quadra B, próximo a Cernasa, registrado no Cartório Diniz Livro 105 fls. 108 no estado. Medindo 10 metros de frente por 47 metros de fundos.

Valor Atribuído Cr\$ 10.000,00 (Dez

mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de fevereiro de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel Dias Braga e outros, contra Euripedes Ribeiro de Almeida bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 e que são os seguintes:

Um (1) Conjunto de sala, composto de um (1) sofá e duas poltronas revestidos em napá, cor vermelha, possuindo estrutura de madeira, na cor castanho escuro, possuindo ainda uma mesinha de centro, confeccionada em madeira, com tampa revestida em fórmica no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (Seiscientos cruzeiros).

Uma (1) Eletrola-rádio, marca "ABC", estilo "Isabela LV", possuindo móvel em madeira cor amarelo queimado no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 600,00 (Seiscientos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, Técnico Judiciário datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

Tribunal Eleitoral

Presidente: **ANTONIO KOURY**Secretário: **JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

PORTARIA N. 199

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e,

Considerando o disposto no artigo 11, parágrafo único da Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974;

Considerando o que consta da Portaria n. 173, de 31 de outubro de 1974, desta Presidência e respectivo Anexo I;

Considerando que, somente no dia 24 de novembro expirante, foi divulgada na Imprensa Oficial da União a Portaria n. 525, de 14.11.1975, em que o DASP efetiva a redistribuição de parte dos servidores de outros órgãos federais que se encontram prestando serviços à Justiça Eleitoral;

Considerando, ainda, o que consta do processo de implantação do novo sistema de Classificação de Cargos neste TR,

RESOLVE:

1.º) — Ficam transformados e transpostos, na forma do Anexo I, para o Grupo: Serviços Auxiliares — Código TRE-SA-800, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, os cargos antes pertencentes ao Quadro da Estrada de Ferro Tocantins — Ministério dos Transportes, com os respectivos ocupantes;

2.º) — Fica transformado e transposto, na forma do Anexo II, para o Grupo: Serviços de Transporte Oficial e Portaria — Código TRE-TP-1200, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, o cargo antes pertencentes ao

Quadro da Estrada de Ferro Tocantins — Ministério dos Transportes, com o respectivo ocupante;

3.º) — A vigência da transformação e transposição tem início a 24 de novembro de 1975;

4.º) — A Secretaria deste Tribunal deverá tomar as providências necessárias à efetivação do enquadramento dos funcionários de que trata esta Portaria, inclusive expedindo títulos declaratórios da situação dos mesmos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete do Presidente, em 28 de novembro de 1975.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. — Reg. n. 2932)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO I, A PORTARIA N.º 199

GRUPO: Serviços Auxiliares — Código TRE-SA-800
CATEGORIA FUNCIONAL: Datilógrafo — Código TRE-SA-802
CLASSE "B" — Código TRE-SA-802.4

NOME	CARGO QUE OCUPAVA	REPARTIÇÃO DE ORIGEM
Tertuliano Wanzele dos Santos	Escriturário — AF-202.8-A	Estrada Ferro Tocantins — Min. Transportes
CLASSE "A" — Código TRE-SA-802.3		
Raimundo Melo Paixão	Telefonista — CT-214.7-B	Estrada Ferro Tocantins — Min. Transportes
Clarindo Nery Barroso	Telefonista — CT-214.6-A	Estrada Ferro Tocantins — Min. Transportes

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1975.

VISTO:

José Maria M. David
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

ANEXO II, A PORTARIA N.º 199

GRUPO: Serviços de Transporte Oficial e Portaria — Código TRE-TP-1200
CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Portaria — Código TRE-TP-1202
CLASSE "A" — Código TRE-TP-1202.1

NOME	CARGO QUE OCUPAVA	REPARTIÇÃO DE ORIGEM
Deumartino Nascimento Pantoja	Marinheiro — CT-205.7	Estrada Ferro Tocantins — Min. Transportes

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1975.

VISTO:

JOSÉ MARIA M. DAVID
Diretor Geral
(G. — Reg. n. 3932)

Prestação de Contas**Classe XIII****Proc. n. 1913**

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
RELATÓRIO

Acompanhado do ofício n. 1.191, de 05 do mês em curso, o Sr. Dr. Diretor Geral da Secretaria deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, submeteu à consideração da casa a prestação de contas do suprimento de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), concedido pelo Ato n. 1.095, de 12 de outubro p.p., da douta Presidência e recebido naquela mesma data pelo Atendente Judiciário, Classe "C", Plínio Alves da Silva Filho, no Banco do Brasil S/A.

A prestação de contas em foco veio convenientemente instruído com a cópia do invocado Ato n. 1.095, da 4a. via do empenho da despesa, do recibo da quantia paga, do mapa e da relação dos gastos efetuados.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Eleitoral, de onde retornaram com a manifestação do Dr. Procurador, que se reservou para emitir parecer oral na sessão de julgamento

VOTO

A quantia de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), acima referida, destinada à despesa miúda de pronto pagamento, foi totalmente aplicada durante o período de 12 a 30 de setembro e 1ª a 20 de outubro de 1975, como facilmente se comprova pela relação anexa.

Assim sendo e estando em ordem o processo, aprovo as contas apresentadas por considerá-las corretas e boas. Em consequência, mando passar em favor do suprido a competente quitação.

É o meu voto.

DECISÃO

Como consta da Ata a decisão foi a seguinte:

Aprovaram as contas. Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Drs. Romão Amoedo, Nelson Amorim, Júlio Alencar e Ophir Coutinho.

Não participou do julgamento por motivo justificado o Exmo. Sr. Dr. Des. Ricardo Borges Filho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

ACÓRDÃO N. 9.457

Classe XIII**Proc. n. 1913**

Prestação de contas. Aprova-se as contas quando demonstradas a correta aplicação do suprimento

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em aprovar as contas do supri-

mento da quantia de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00), recebida pelo Atendente Judiciário, Classe "C", Plínio Alves da Silva Filho, na conformidade das notas procedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém-Pará, em 24 de novembro de 1975.

Antonio Koury,

Presidente.

José Anselmo Santiago,

Relator.

Romão Amoedo,

Nelson Amorim,

Júlio Alencar,

Ophir Coutinho,

Paulo Rúbio Meira,

Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 3931)

ATO N. 1.125

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Clarindo Nery Barroso, datilógrafo, classe "A", Código TRE-SA-802.4 deste Tribunal, à vista do Atestado Médico emitido pelo Serviço Médico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), quinze (15) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 26.11.75 a 10.12.75.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Belém, 27 de novembro de 1975.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. — Reg. n. 3954)

SECRETARIA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente,

DECLARA, para todos os efeitos de direito, que Tertullano Wanzeler dos Santos, passou a ocupar, a partir de 24 de novembro de 1975, o cargo da classe "B", da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo Serviços Auxiliares, Código TRE-SA-802.4, do Quadro Permanente desta Secretaria, de acordo com as disposições da Portaria n. 199, de 28 de novembro de 1975, do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e na forma estabelecida pelo artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974.

Belém, 28 de novembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3954)

SECRETARIA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente,

DECLARA, para todos os efeitos de direito, que Raimundo Melo Paixão, passou a ocupar, a partir de 24 de novembro de 1975, o cargo da classe "A", da Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo Serviços Auxiliares, Código TRE-SA-802.3 do Quadro Permanente desta Secretaria, de acordo com as disposições da Portaria n. 199, de 28 de novembro de 1975, do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e na forma estabelecida pelo artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974.

Belém, 28 de novembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3954)

SECRETARIA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente,

DECLARA, para todos os efeitos de direito, que Clarindo Nery Barroso, passou a ocupar, a partir de 24 de novembro de 1975, o cargo da classe "A", da Categoria Funcional de Datilógrafo, do grupo Serviços Auxiliares, Código TRE-SA-802.3 do Quadro Permanente desta Secretaria, de acordo com as disposições da Portaria n. 199, de 28 de novembro de 1975, do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e na forma estabelecida pelo artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974.

Belém, 28 de novembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3954)

SECRETARIA

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, tendo em vista a determinação do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente,

DECLARA, para todos os efeitos de direito, que Deumirino Nascimento Pantoja, passou a ocupar, a partir de 24 de novembro de 1975, o cargo da classe "A", da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Grupo Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Código TRE-TP-1202.1 do Quadro Permanente desta Secretaria, de acordo com as disposições da Portaria n. 199, de 28 de novembro de 1975, do Exmo. Sr. Desembargador-Presidente do Tribunal Regio-

nal Eleitoral do Pará, e na forma estabelecida pelo artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974.

Belém, 28 de novembro de 1975.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 3954)

Acórdão n. 9.458

Proc. n. 2.054/75

EMENTA: Prestação de contas de quantia destinada a atender despesas miúdas de pronto pagamento. Estando o processo instruído convenientemente com as exigências previstas no Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, deferre-se o pedido, expedindo-se a competente quitação.

Trata-se nos presentes autos de prestação de contas de quantia de Cr\$ 500,00, concedida em suprimimento ao serventário Plínio Alves da Silva Filho,

Atendente Judiciário, classe C, Teste Regional.

O processo está instruído convenientemente com a cópia do Ato n. 1.110 de S. Exa. o Sr. Dr. Presidente que concedeu o suprimimento da quantia em referência; o empenho respectivo; e a relação das despesas efetuadas.

Subindo os autos à consideração do Dr. Procurador Regional Eleitoral, S. Exa. se reservou para emitir parecer oral nesta oportunidade.

É O RELATÓRIO:

Estando o processo instruído satisfatoriamente com a prova das despesas efetuadas, bem como satisfeitas às exigências do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67, sou pelo deferimento do pedido, no sentido de serem as contas consideradas aprovadas, dando-se ao supracitado serventário a competente quitação.

Ante o exposto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal

Regional do Pará, por unanimidade, deferir a prestação de contas formuladas pelo Serventário Plínio Alves da Silva Filho, Atendente classe C desta Corte, da quantia de Cr\$ 500,00, destinada a atender despesas miúdas de pronto pagamento, que lhe foi concedida através do Ato n. 1.110, de 20.10.75, dando-se ao referido servidor a necessária quitação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de dezembro de 1975.

(aa) Antonio Koury,
Presidente.

Nelson Amorim,
Relator.

Ricardo Borges Filho,
Anselmo Santiago,

Romão Amoedo Neto,
Júlio de Alencar,

Ophir Coutinho,
Paulo Rúbio Meira,

Procurador Regional

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 88/75 —
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Lydia Nunes de Oliveira, e dá outras providências.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras em favor da cidadã Lydia Nunes de Oliveira, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Félix do Xingú, com as seguintes características e limitações:

“Lote de terras com uma área de 3.000 hectares em forma quadrangular, regular, de 6 Km no sentido NS e 5Km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado,

enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A - 53° 25' 15" Wgr x 06° 00' 00" S

PONTO B - 53° 25' 15" Wgr x 06° 03' 14" S

PONTO C - 53° 27' 57" Wgr x 06° 03' 14" S

PONTO D - 53° 27' 57" Wgr x 06° 00' 00" S

Art. 2º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente, obrigando-se o comprador a efetivar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias já anteriormente resgatadas.

Art. 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1975.

Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ
Presidente

Dep. ZENO VELOSO
1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO
2º Secretário

(G. — Reg. n. 3983)

* DECRETO LEGISLATIVO N. 89/75

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 45 da Emenda Constitucional n. 01, de 29.10.69, art. 96 e §§ da Resolução n. 10, de 28.12.1972, combinado com o Processo n. 0887, de 10.11.1975, Iolanda Miranda Ribeiro, para ocupar o cargo vago e efetivo de “Revisor de Debates Parlamentares”, do Quadro Geral do Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 28 de novembro de 1975.

Dep. VICTOR PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1º Secretário

Dep. FLAVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

* Reproduzido por ter saído com incorreção no “D. O.” n. 23.167, de 11.12.75.

(G. — Reg. n. 3984)